AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 45/26
Processo Administrativo Nº 5.203/26
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria da Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R$ 378.305,35
Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2026 às 11h00
Link: https://licitamaisbrasil.com.br
Critério de Julgamento: menor valor global sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para obras de reparos emergenciais em coberturas/ telhados e muros de 04 unidades de ensino, que sofreram danos em decorrência de fortes chuvas ocorridas recentemente – Taubaté/SP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Minuta de Contrato.

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REPAROS EMERGENCIAIS EM COBERTURAS/ TELHADOS E MUROS DE 04 UNIDADES DE ENSINO, QUE SOFRERAM DANOS EM DECORRÊNCIA DE FORTES CHUVAS OCORRIDAS RECENTEMENTE NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

1.3. O critério de julgamento adotado **será o MENOR VALOR GLOBAL SEM**

DISPUTA DE LANCES, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O procedimento será divulgado na Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

c) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA –CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

g) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

i) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

k) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

l) A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

m) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na letra k) por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

n) Comprovação da Capacidade Profissional, por meio da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação e que faça parte do quadro da empresa licitante (cuja comprovação de vínculo deverá ser realizada conforme item 6.11 deste Aviso, somente no momento da assinatura do contrato), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

o) O proponente deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

• Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser pré-agendadas na Secretaria de Planejamento através dos telefones (12) 3635-2383. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado

de visita técnica (Anexo IX.1) o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

• Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo IX.2).

• A vistoria do local onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

p) Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

• Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

• Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será

considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

6.4. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

6.5. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

6.6. Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizes.

6.7. O capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

6.8. Para execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº. 14.333 de 30 de agosto de 2018.

6.9. A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

6.10. Deverá apresentar a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa proponente.

6.11. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante e a comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante apresentação do contrato social,

registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.12. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.13. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, no momento da assinatura do Contrato, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

6.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

6.15. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

6.16. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

6.17. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

6.18. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

6.17. Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

6.18. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.19. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

7.3. Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;

7.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.5. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.6. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.7. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.8. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.9. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.10. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.11. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.12. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2. Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.5. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 11 de Março de 2026.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para realização de reparos emergenciais em coberturas/ telhados e muros das unidades de ensino EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro – Esplanada II, EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo – Jardim Mourisco, EMEI Albertina Lindegger – Parque Sabará e EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella – Esplanada II, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, que sofreram danos em decorrência de fortes chuvas ocorridas recentemente no município de Taubaté.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto

A presente contratação tem por natureza a prestação de serviços de engenharia, compreendendo a execução de reparos emergenciais em coberturas, telhados e estruturas associadas, incluindo muros, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.

Trata-se de serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, podendo ser adequadamente especificado pela Administração e executado por empresas especializadas do ramo, sem a necessidade de soluções técnicas inovadoras ou de alta complexidade singular.

A contratação possui caráter emergencial, motivada pelos danos estruturais ocasionados por fortes chuvas, que comprometeram a segurança das edificações escolares e a continuidade da prestação do serviço público educacional, exigindo intervenção imediata para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento das unidades de ensino.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Da Necessidade da Contratação

Conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação decorre da necessidade urgente de realização de reparos emergenciais nas coberturas/ telhados e muros das unidades de ensino EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro – Esplanada II, EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo – Jardim Mourisco, EMEI Albertina Lindegger – Parque Sabará e EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella – Esplanada II, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, que sofreram danos graves em decorrência das fortes chuvas acompanhadas de ventos intensos recentemente ocorridas no município. Os eventos climáticos ocasionaram o deslocamento, quebra e desprendimento significativo de telhas, comprometendo a integridade estrutural das coberturas e expondo os ambientes internos à infiltração de água.

Os danos identificados, conforme imagens abaixo apresentam maior grau de comprometimento estrutural, não sendo passíveis de resolução por meio de intervenções pontuais realizadas pela equipe própria de manutenção do Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação, em razão da complexidade dos serviços necessários, da extensão das áreas afetadas e da necessidade de utilização de mão de obra especializada, equipamentos específicos e técnicas adequadas para execução segura e eficaz dos reparos.

- **EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro – Esplanada II**





- **EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo – Jardim Mourisco**







- **EMEI Albertina Lindegger – Parque Sabará**







- **EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella – Esplanada II**







A permanência dessa situação compromete diretamente as condições de funcionamento das unidades escolares, expondo alunos, professores, servidores e demais usuários a riscos relacionados à segurança estrutural, além de favorecer a deterioração de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos em decorrência de infiltrações e umidade.

Além disso, a ausência de intervenção imediata poderá resultar no agravamento dos danos existentes, ampliando o comprometimento das estruturas, elevando os custos de recuperação futura e podendo ocasionar a interrupção parcial ou total das atividades escolares, com prejuízos à continuidade da prestação do serviço público educacional.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo emergencial nas coberturas e muros das unidades escolares afetadas, garantindo a recomposição adequada das estruturas, o restabelecimento das condições de segurança e salubridade dos ambientes e a preservação do patrimônio público.

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atuação imediata e especializada, considerando que os serviços demandam conhecimento técnico específico, utilização de equipamentos apropriados e observância às normas de segurança aplicáveis, de modo a assegurar a correta execução das intervenções e a durabilidade dos reparos realizados.

Ressalta-se que a medida é indispensável para assegurar a continuidade regular das atividades educacionais, preservar a integridade física da comunidade escolar e proteger os bens públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos reparos emergenciais mostra-se necessária, adequada e imprescindível para restabelecer as condições estruturais das unidades escolares afetadas e garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais em ambiente seguro e adequado.

Registra-se, ainda, que o ***Anexo I*** deste Termo de Referência apresenta reportagens veiculadas em meios de comunicação que evidenciam a ocorrência das fortes chuvas no município e os impactos causados, corroborando a situação fática que fundamenta a presente necessidade de aquisição. Assim, a aquisição dos materiais especificados mostra-se imprescindível para assegurar a preservação do patrimônio público, a segurança da comunidade escolar e a continuidade regular do serviço público educacional.

3.2. Da Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade urgente de realização de reparos emergenciais nas coberturas, telhados e trechos de muros de 4 (quatro) unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, sendo elas: EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro – Esplanada II, EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo – Jardim Mourisco, EMEI Albertina Lindegger – Parque Sabará e EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella – Esplanada II.

As fortes chuvas ocorridas recentemente no município ocasionaram danos estruturais significativos nessas edificações, incluindo deslocamento e quebra de telhas, comprometimento de elementos estruturais das coberturas e avarias em estruturas de vedação, expondo os ambientes internos à infiltração de água e comprometendo as condições de segurança e funcionamento das unidades escolares.

A situação verificada representa risco concreto à integridade física de alunos, professores, servidores e demais usuários, uma vez que o comprometimento das coberturas e estruturas associadas pode ocasionar desprendimento de materiais, infiltrações e agravamento progressivo dos danos estruturais, especialmente em caso de novas ocorrências de chuvas.

Além do risco à segurança da comunidade escolar, a permanência das avarias compromete a conservação do patrimônio público, podendo ocasionar danos a mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos, bem como a deterioração das estruturas físicas das edificações, resultando em aumento dos custos de manutenção futura.

A contratação também se fundamenta na necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço público educacional, uma vez que a ausência de intervenção imediata pode resultar na interrupção parcial ou total das atividades escolares nas unidades afetadas, em prejuízo ao interesse público e à garantia do direito à educação.

Adicionalmente, os serviços necessários demandam atuação técnica especializada, com utilização de equipamentos adequados e observância às normas de segurança aplicáveis, especialmente em atividades realizadas em altura e em estruturas comprometidas, sendo necessária a contratação de empresa especializada com qualificação técnica e capacidade operacional compatíveis com a complexidade das intervenções.

A solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da proteção ao patrimônio público, assegurando resposta adequada e tempestiva à situação emergencial identificada.

3.3. Conclusão quanto à Fundamentação da Contratação Proposta

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de reparos emergenciais nas coberturas, telhados e muros das unidades escolares afetadas é medida necessária, adequada e imprescindível para restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e conservação das edificações. A solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, considerando que os serviços serão executados por empresa especializada, com qualificação e estrutura adequadas para realização das intervenções necessárias, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Sob o aspecto operacional, a contratação possibilita a execução célere dos reparos, reduzindo os riscos à segurança da comunidade escolar e prevenindo o agravamento dos danos estruturais identificados. Do ponto de vista econômico, a intervenção imediata contribui para evitar a ampliação dos danos e o consequente aumento dos custos de recuperação futura, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, sendo a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e reparos estruturais para execução de intervenções emergenciais nas coberturas, telhados e trechos de muros das unidades escolares afetadas pelas fortes chuvas ocorridas no município.

Os serviços contemplarão todas as intervenções necessárias à recomposição das estruturas danificadas, incluindo remoção de materiais comprometidos, substituição de telhas e componentes estruturais, recomposição de elementos de vedação e fixação, reparos em estruturas associadas e demais serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas das edificações.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança do trabalho, garantindo a adequada execução das intervenções.

A execução dos serviços será realizada conforme planejamento definido pela Administração, priorizando as intervenções conforme o grau de risco e a necessidade identificada em cada unidade escolar, visando restabelecer, no menor prazo possível, as condições adequadas de funcionamento das edificações.

A solução adotada permitirá a recomposição das estruturas comprometidas, assegurando a proteção da comunidade escolar, a preservação do patrimônio público e a continuidade da prestação do serviço público educacional, atendendo de forma eficaz à necessidade emergencial identificada.

Por fim, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e segura para atendimento da demanda, considerando a urgência da situação, a complexidade técnica dos serviços e a necessidade de atuação imediata para restabelecimento das condições adequadas das unidades escolares afetadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, ART. 6º da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Qualificações Técnicas

5.1.1. **Qualificação Técnico-Operacional:** Comprovação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

5.1.2. **Capacidade Técnica-Profissional**: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

5.1.3. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

5.1.4. Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 1.121/2019 do Confea, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para a abertura da sessão.

5.1.5. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

5.1.6. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante na data da assinatura do contrato, na condição de:

- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
- Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

5.2. Visitas Técnicas

5.2.1. Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação – Edson Donizeti da Silva via telefone: (12) 3622-3113 / 3621-5717, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min às 17hs30min. A licitante que realizar a visita deverá apresentar a declaração presente no ***Anexo II***.

5.2.2. Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica como pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Termo de Referência e respectivos anexos. Bem como não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

5.2.3. A licitante que exercer o direito de não realizar a vistoria, deverá apresentar no dia da sessão do certame, juntamente com os documentos de Habilitação a Declaração de que tem ciência de todas as condições

necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo - ***Anexo III***.

5.3. Garantia

5.3.1. A municipalidade exigirá da(s) futura(s) contratada(s) a prestação de garantia que assegura o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, no total de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.

5.3.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

5.3.3. A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

5.3.4. É vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

5.3.5. A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a(s) contratada(s) pagou(ram) todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

5.3.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (Taxa Referencial de Juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal;

5.3.7. Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.

5.3.8. Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

5.3.9. A(s) contratada(s) deverá(ão) se atentar ao prazo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel executado. Sendo que, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou pela substituição necessária.

5.3.10. Sendo assim, a(s) contratada(s) deverá(ão) realizar as manutenções corretivas dos bens e serviços que sejam de sua responsabilidade, assim que tais problemas sejam identificados e notificados pela municipalidade.

5.3.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.12. Uma vez notificada, após a conclusão dos serviços, a(s) Contratada(s) realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou incompatibilidade com as cláusulas

contratuais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da(s) Contratada(s), aceita pelo Contratante.

5.3.14. Na hipótese do subitem acima, a(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

5.3.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4. Sustentabilidade

5.4.1. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a adequada gestão dos resíduos gerados.

5.4.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto à correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos provenientes da remoção de telhas, estruturas danificadas e demais materiais inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil.

5.4.3. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir características de durabilidade e desempenho adequadas à sua finalidade, contribuindo para a maior vida útil das intervenções realizadas e para a redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e naturais.

5.4.4. A(s) Contratada(s) deverá(ão) adotar boas práticas operacionais durante a execução dos serviços, visando evitar desperdício de materiais, reduzir perdas e prevenir danos desnecessários às estruturas existentes, contribuindo para a eficiência na utilização dos insumos.

5.4.5. Sempre que aplicável, deverá ser priorizada a utilização de materiais produzidos em conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes, bem como processos executivos que assegurem maior eficiência, segurança e menor impacto ambiental.

5.4.6. A(s) Contratada(s) será(ão) responsável(is) pela observância de todas as normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços, devendo adotar as medidas necessárias para prevenir riscos ambientais e garantir a adequada destinação dos resíduos gerados, não sendo permitido o descarte irregular em áreas públicas ou privadas não autorizadas.

5.4.7. A observância dos critérios de sustentabilidade contribuirá para a preservação do meio ambiente, a proteção do patrimônio público e a promoção de maior eficiência e responsabilidade na execução do objeto contratado, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Orientações Gerais

6.1.1. O início da prestação de serviço ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

6.1.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer todos os equipamentos, mão de obra e materiais de boa qualidade, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos referenciais fornecidos no presente Termo de Referência e seus anexos.

6.1.3. As planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, memoriais descritivos e demais elementos técnicos oferecem os elementos necessários para a caracterização do objeto, definição dos métodos construtivos e elaboração dos demais documentos necessários para execução e propostas das empresas participantes do certame, conforme art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Caberá a(s) contratada(s) apresentar os detalhamentos que se fizerem necessários à fiel execução da obra, incluindo a apresentação de desenhos, cálculos de dimensionamento, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e demais elementos técnicos complementares, atendendo a todos os parâmetros de segurança e desempenho necessários estabelecidos nas Legislações e Normas Brasileiras vigentes, no âmbito estrutural, bem como das instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e as demais que forem necessárias para perfeita execução do objeto.

6.1.5. Os quantitativos das planilhas referentes ao ***Anexo IV*** são apenas indicativos, devendo a(s) contratada(s) orçar a obra, levando em conta todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução dos serviços definidos em memoriais de cálculo, memoriais descritivos, Termo de Referência e especificações técnicas.

6.1.6. Eventuais custos necessários para implantação de medidas de segurança de obra ou contratação de equipe técnica ou de apoio adicional que não estejam discriminados na planilha orçamentária deverão ter seus custos diluídos na proposta final da(s) contratada(s).

6.1.7. Todos os serviços e materiais empregados nas obras deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo engenheiro fiscal. Sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, ou que apresentem soluções parciais ou improvisadas.

6.1.8. A(s) contratada(s) deverá(ão) se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência.

6.1.9. A(s) contratada(s) deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados.

6.1.10. A(s) contratada(s) também deverá(ão) se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.

6.1.11. Será de inteira responsabilidade da(s) contratada(s) a segurança, guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra, até que a Fiscalização receba os serviços devidamente finalizados de maneira oficial.

6.1.12. Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores das obras. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e

sinalizações necessárias à atividade a ser desenvolvida, sendo que o não uso acarretará na paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.

6.1.13. A(s) empresa(s) deverá(ão) contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente aos serviços a serem realizados.

6.1.14. O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis e/ou ar comprimido para os equipamentos e execução dos serviços serão por conta da(s) contratada(s).

6.1.15. A(s) contratada(s) não poderá(ão) alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, das especificações técnicas, do Termo de Referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. Sendo que a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Contratada(s) no que concerne à perfeita execução dos serviços e sua implicações próximas ou remotas. Restando claro que a(s) contratada(s) será a única responsável pelos retrabalhos e reparos a serem executados para a solução de eventuais problemas detectados posteriormente.

6.1.16. É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, conforme prescrito na Resolução n° 1.024, de 21 de agosto de 2009 (CONFEA).

6.1.17. Em atendimento irrestrito ao Decreto Municipal nº 14.333, de 30 de agosto de 2018, ficam as empresas contratadas obrigadas, quando da aplicação de quaisquer tipos de produtos e/ou subprodutos de madeira de origem nativa, na realização de suas obras, serviços de engenharia e serviços gerais, que os mesmos tenham obrigatoriamente comprovado, mediante certificação, de que sua aquisição ocorreu junto a fornecedores, pessoas jurídicas, devidamente cadastrados no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas – SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2018.

6.1.18. Para a execução dos serviços cujos itens são referenciados pela(s) tabela(s) SINAPI, FDE, CDHU, etc., a(s) contratada(s) deverá observar as normas, especificações e critérios constantes nos manuais de serviços e de componentes das referidas tabelas, assim como os serviços baseados em outras tabelas de referência semelhantes.

6.1.19. No caso do presente Termo de Referência apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, as orientações da fiscalização, bem como todos os conceitos de boa técnica.

6.2. Descritivo Técnico dos Serviços em cada uma das Unidades de Ensino

6.2.1. Lote 1 - EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro – Esplanada II

Endereço: EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro - Av. Antônio Cândido de Oliveira Filho, 50 - Barranco, Taubaté - SP, 12053-470

Regime: Valor por lote

Prazo de execução: 30 dias corridos (a partir da Ordem de Serviço)

Unidade em funcionamento durante a obra: Sim

6.2.1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução emergencial de reforma de cobertura e reparos estruturais – 2 salas de aula e parte do telhado da quadra poliesportiva que sofreram destelhamento em decorrência de intempéries e queda de arvore sobre a cobertura, ocasionando danos estruturais e infiltrações nas áreas internas.

6.2.1.2. Descritivo dos serviços: A presente intervenção refere-se à reforma de Cobertura e Reparos Estruturais – 2 Salas de Aula e parte do telhado da quadra que sofreram destelhamento em decorrência de intempéries sobre a cobertura e queda de arvore sobre o telhado da quadra, ocasionando danos estruturais e infiltrações nas áreas internas.

6.2.1.3. Justificativa: Os eventos climáticos ocasionaram deslocamento e quebra de telhas, infiltrações internas e danos em revestimentos e pintura. A intervenção é necessária para restabelecer condições adequadas de segurança, salubridade e preservação do patrimônio público, garantindo a continuidade das atividades escolares.

6.2.1.4. Condições Gerais: A execução deverá atender normas técnicas da ABNT aplicáveis, ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto), ABNT NBR 8800 (estruturas metálicas), ABNT NBR 6123 (Forças devido ao vento em edificações), NR-18 (Condições de Segurança na Construção), NR-35 (Trabalho em Altura) e Código de Obras Municipal.

A(s) contratada(s) será(ão) responsável(eis) pela execução da obra, com fornecimento de ART de execução, descrevendo os serviços executados, qualidade da execução, fornecendo os materiais, equipamentos necessários e mão de obra qualificada, fornecendo contratos e documentações dos encargos trabalhistas e previdenciários, segurança da obra, fornecendo certificados de treinamentos e danos à terceiros.

6.2.1.5. Serviços Preliminares:

- Mobilização e administração local;
- Isolamento e sinalização da área de intervenção;
- Proteção contra queda de materiais;
- Instalação de caçambas para armazenamento de resíduos;
- Transporte e destinação ambientalmente adequada dos entulhos;
- Planejamento da execução considerando unidade em funcionamento.

6.2.1.6. Cobertura:

6.2.1.6.1. Remoção das Telhas

- Mobilização, desmobilização e administração local;
- Isolamento, e sinalização;
- Caçambas, transporte e destinação de resíduos.

6.2.1.6.2. Estrutura de Apoio Existente

A estrutura de apoio da cobertura foi previamente vistoriada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, não sendo constatadas avarias, danos estruturais ou comprometimentos que justifiquem substituição ou reforço neste momento. Dessa forma, a intervenção limitar-se-á à recomposição do telhamento, não estando prevista substituição estrutural. Contudo, caso a(s) empresa(s) contratada(s) identifique(m), durante a execução dos serviços, qualquer anomalia não verificada na vistoria prévia, tais como:

- Corrosão excessiva;
- Empenamento relevante;
- Fixações comprometidas;
- Instabilidade estrutural;

Deverá comunicar imediatamente à fiscalização para análise técnica e deliberação quanto às providências cabíveis, não sendo permitida a execução de serviços adicionais sem autorização formal.

6.2.1.6.3. Reposição das Telhas

- Fornecimento e instalação de telhas tipo canaleta compatíveis com as existentes;
- Reaproveitamento das telhas em bom estado;
- Fixação com parafusos autobrocantes e arruelas de vedação na parte alta (crista), com execução de pré-furo para evitar trincas;
- Vedação adequada garantindo estanqueidade total.

A instalação deverá observar:

- Alinhamento e nivelamento adequados;
- Sobreposição mínima recomendada pelo fabricante;
- Seguir os parâmetros de resistência e sucção da ABNT NBR 6123 (Forças devidas ao vento);

6.2.1.7. Reparos Internos: Em decorrência das infiltrações, deverão ser executados:

- Correção de fissuras e trincas em alvenaria;
- Regularização das superfícies afetadas;
- Tratamento de pontos com umidade;
- Aplicação de selador acrílico;
- Pintura com tinta apropriada ao ambiente escolar;
- Substituição pontual de forro, quando necessário.

6.2.1.8. Segurança do Trabalho: Deverão ser rigorosamente observadas:

- Análise preliminar de risco;
- NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- NR-35 (Trabalho em Altura);
- NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

6.2.1.9. Finalização: Ao término da obra deverão ser realizados:

- Limpeza geral das áreas intervenientes;
- Remoção completa dos resíduos;
- Verificação visual da estanqueidade da cobertura;
- Entrega formal à fiscalização.

6.2.2. Lote 2 - EMEF Prof. Cláudio Cesar Guilherme de Toledo – Jardim Mourisco

Endereço: Av. dos Bombeiros, 561 - Jardim Garcez, Taubaté - SP, 12061-200

Regime: Valor por lote

Prazo de execução: 90 dias corridos (a partir da Ordem de Serviço)

Unidade em funcionamento durante a obra: Sim

6.2.2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução emergencial de reforma de cobertura e reparos estruturais – bloco salas de aula que sofreram destelhamento em decorrência de intempéries e da queda de galhos de árvore sobre a cobertura, ocasionando danos estruturais e infiltrações nas áreas internas, queda de parte do muro devido a queda da quadra poliesportiva na lateral da unidade.

6.2.2.2. Descritivo dos serviços: A presente intervenção refere-se à execução de reforma de cobertura e reparos estruturais – bloco salas de aula que sofreram destelhamento em decorrência de intempéries e da queda de galhos de árvore sobre a cobertura, ocasionando danos estruturais e infiltrações nas áreas internas, queda de parte do muro devido a queda da quadra poliesportiva na lateral da unidade.

6.2.2.3. Justificativa: Os eventos climáticos ocasionaram destelhamento parcial, danos à estrutura de madeira da cobertura, infiltrações nas áreas internas e necessidade de reforço da segurança perimetral. A intervenção visa restabelecer a estanqueidade da cobertura, segurança estrutural, condições adequadas de uso das salas e segurança patrimonial.

6.2.2.4. Condições Gerais: A execução deverá atender as normas técnicas da ABNT aplicáveis, ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto), ABNT NBR 8800 (estruturas metálicas), ABNT NBR 6123 (Forças devido ao vento em edificações), NR-18 (Condições de Segurança na Construção), NR-35 (Trabalho em Altura) e Código de Obras Municipal. A(s) contratada(s) será(ão) responsável pela execução da obra, com fornecimento de ART de execução, descrevendo os serviços executados, pela qualidade da execução, fornecendo os materiais, equipamentos necessários e mão de obra qualificada, mão de obra, fornecendo contratos e documentações dos encargos trabalhistas e previdenciários, segurança da obra, fornecendo certificados de treinamentos e danos a terceiros.

6.2.2.5. Serviços Preliminares

- Isolamento e sinalização da área;
- Proteção contra queda de materiais;
- Controle de poeira;
- Caçambas e destinação adequada de resíduos;
- Planejamento da execução considerando unidade em funcionamento

6.2.2.6. Poda da Árvore

- Poda técnica dos galhos projetados sobre a cobertura;
- Remoção de galhos com risco de nova queda;
- Equipe capacitada e equipamentos adequados;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais;
- Adoção de medidas de segurança durante a execução.

6.2.2.7. Cobertura

6.2.2.7.1. Remoção

- Retirada das telhas danificadas, soltas ou desalinhadas;
- Remoção completa da estrutura de madeira comprometida;
- Limpeza e preparação da base para nova estrutura.

6.2.2.7.2. Estrutura da Laje

- A laje da edificação foi previamente vistoriada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, não sendo constatados danos estruturais.
- A substituição da estrutura de madeira por estrutura metálica não interfere nem compromete a estrutura do prédio, tratando-se de sistema de suporte da cobertura sem função estrutural na estabilidade global da edificação.
- Caso a(s) contratada(s) identifique qualquer anomalia não observada anteriormente, deverá comunicar imediatamente à fiscalização antes de qualquer intervenção adicional.

6.2.2.7.3. Nova Estrutura Metálica

- Fornecimento e instalação de estrutura metálica devidamente dimensionada;
- Perfis metálicos compatíveis com as cargas atuantes;
- Fixação segura à base existente;
- Aplicação de tratamento anticorrosivo;
- Pintura protetiva;
- Execução conforme normas técnicas vigentes e resistência às ações de vento.

6.2.2.7.4. Telhamento

- Fornecimento e reposição das telhas levadas pelo vento;
- Reaproveitamento das telhas em bom estado;
- Fixação com parafusos autobrocantes e arruelas de vedação na parte alta (crista);
- Vedação adequada garantindo estanqueidade total.

6.2.2.8. Reparos Internos

- Correção de fissuras e trincas;
- Regularização de superfícies;
- Tratamento de pontos afetados por infiltração;
- Aplicação de selador;
- Pintura com tinta apropriada ao ambiente escolar.

6.2.2.9. Elevação Complementar do Muro

A base e o muro existente, com aproximadamente 1,00 metro de altura, foram previamente avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, não sendo constatados comprometimentos estruturais que impeçam sua reutilização.

A intervenção consistirá na elevação complementar do muro existente até atingir altura final de 2,00 metros, medidos a partir do nível acabado do muro já existente.

A execução compreenderá:

- Retirada do alambrado superior existente;
- Alvenaria estrutural com blocos de concreto de 19 cm de espessura;
- Execução de pilares em concreto armado espaçados a cada 2,50 metros (máximo);
- Armadura longitudinal mínima dos pilares com bitola Ø10 mm;
- Estribos dimensionados conforme boas práticas construtivas;
- Ferragens dos pilares chumbadas na estrutura existente, com introdução mínima de 15 cm no concreto, mediante perfuração, limpeza e aplicação de adesivo estrutural apropriado;
- Execução de cinta de amarração intermediária em canaleta com 02 barra de bitola Ø8 mm e cinta de coroamento superior em canaleta armada com 01 barra de bitola Ø8 mm ;
- Concreto com FCK mínimo 20 MPa.

A execução seguirá o mesmo padrão técnico adotado nos demais memoriais da Secretaria, garantindo uniformidade estrutural.

6.2.2.10. Segurança do Trabalho: Deverão ser rigorosamente observadas:

- Análise preliminar de risco;
- NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- NR-35 (Trabalho em Altura);

- NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

6.2.2.11. Finalização

- Limpeza geral;
- Remoção de entulhos;
- Verificação final de estanqueidade;
- Entrega formal à fiscalização.

6.2.3. Lote 3 - EMEI Albertina Lindegger – Parque Sabará

Endereço: Rua Vicente Santoro, nº 151 - Loteamento: Parque Sabará - Bairro: Areão – CEP: 12061-170

Regime: Valor por lote

Prazo de execução: 30 dias corridos (a partir da Ordem de Serviço)

Unidade em funcionamento durante a obra: Sim

6.2.3.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reconstrução parcial de muro perimetral de unidade escolar, em razão de queda estrutural ocasionada por intempéries (chuvas e ventos intensos), comprometendo a segurança do local.

6.2.3.2. Justificativa: A queda do muro deixou a unidade vulnerável, expondo alunos, servidores e patrimônio público a riscos de invasão, acidentes e comprometimento da segurança institucional. A intervenção é necessária para:

- Restabelecimento da segurança perimetral;
- Prevenção de acidentes;
- Proteção do patrimônio público;
- Garantia da continuidade das atividades escolares.

6.2.3.3. Condições Gerais: A execução deverá atender normas técnicas da ABNT aplicáveis, ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto), ABNT NBR 8800 (estruturas metálicas), NR-18 (Condições de Segurança na Construção) e Código de Obras Municipal.

A(s) contratada(s) será responsável pela execução da obra, com fornecimento de ART de execução, descrevendo os serviços executados, qualidade da execução, fornecendo os materiais, equipamentos necessários e mão de obra qualificada, fornecendo contratos e documentações dos encargos trabalhistas e previdenciários, segurança da obra, fornecendo certificados de treinamentos e danos a terceiros.

6.2.3.4. Serviços Preliminares

- Isolamento total da área com tapumes ou sinalização adequada;
- Controle de acesso;
- Organização de canteiro conforme NR-18;
- Instalação de caçambas para resíduos.

6.2.3.5. Demolição e Limpeza

- Retirada completa de entulhos remanescentes;
- Destinação em local ambientalmente adequado;
- Regularização do terreno na base do muro.

6.2.3.6. Fundação: Será utilizada a fundação existente, tecnicamente apta. Caso necessário:

- Execução de reforços localizados;
- Concreto com FCK mínimo 20 MPa;

- Perfuração da fundação para chumbamento das ferragens dos pilares;
- Introdução mínima de 15 cm das barras na fundação existente;
- Fixação com chumbador químico apropriado.
- Caso seja constatada fragilidade estrutural, a fiscalização deverá ser comunicada imediatamente.

6.2.3.7. Elevação do Muro: A reconstrução deverá atender às seguintes especificações:

- Blocos estruturais de concreto com 19 cm de espessura;
- Altura final de 2,00 metros;
- Pilares em concreto armado espaçados a cada 2,50 metros (máximo);
- Armadura longitudinal mínima com bitola Ø10 mm;
- Estribos dimensionados conforme boas práticas estruturais;
- Concreto estrutural com FCK mínimo 20 MPa;
- Execução de cinta de amarração e cinta de coroamento superior.
- As ferragens dos pilares deverão ser chumbadas na fundação existente com introdução mínima de 15 cm.

6.2.3.8. Revestimentos

- Chapisco e reboco quando necessário;
- Regularização superficial;
- Preparação para pintura externa.

6.2.3.9. Instalação de Concertina

- Instalação de concertina simples de 40 cm de diâmetro;
- Fixação em suportes metálicos soldados ou parafusados na cinta de coroamento;
- Instalação contínua ao longo de toda a extensão do muro.

6.2.3.10. Segurança do Trabalho: Deverão ser rigorosamente observadas:

- Análise preliminar de risco;
- NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

6.2.3.11. Finalização

- Limpeza geral;
- Remoção de entulhos;
- Verificação de estanqueidade;
- Entrega formal à fiscalização.

6.2.4. Lote 4 - EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella – Esplanada II

Endereço: Rua Antonio Cândido de Oliveira Filho, nº 110, Esplanada Santa Terezinha - CEP: 12053-470

Regime: Valor por lote.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos

Unidade em funcionamento: Sim

6.2.4.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção e reparos da cobertura do pátio e duas salas, execução de reparos internos decorrentes de destelhamento causado por intempéries.

6.2.4.2. Justificativa:

As chuvas e ventos intensos provocaram deslocamento de telhas e infiltrações, comprometendo a estanqueidade da cobertura e ocasionando danos internos.

A intervenção é necessária para restabelecer condições adequadas de segurança e uso.

6.2.4.3. Condições Gerais: A execução deverá atender:

- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto);
- ABNT NBR 8800 (estruturas metálicas);
- ABNT NBR 6123 (Forças devido ao vento em edificações);
- NR-18 (Condições de Segurança na Construção);
- NR-35 (Trabalho em Altura);
- Código de Obras Municipal.

A(s) contratada(s) será responsável pela execução dos serviços, com fornecimento de ART de execução, descrevendo os serviços executados, qualidade da execução, fornecendo os materiais, equipamentos necessários e mão de obra qualificada, fornecendo contratos e documentações dos encargos trabalhistas e previdenciários, segurança da obra, fornecendo certificados de treinamentos e danos a terceiros.

6.2.4.4. Serviços Preliminares

- Isolamento e sinalização;
- Proteção contra queda de materiais;
- Caçamba para resíduos;
- Planejamento da execução considerando unidade em funcionamento.

6.2.4.5. Cobertura

6.2.4.5.1. Remoção

- Retirada das telhas danificadas;
- Remoção de fixações comprometidas.

6.2.4.5.2. Estrutura de Apoio Existente

- A estrutura de apoio da cobertura foi previamente vistoriada pela equipe técnica da Secretaria de Educação, não sendo constatados danos que justifiquem substituição ou correção estrutural.
- Não está prevista substituição estrutural.
- Caso a(s) contratada(s) identifique(m) anomalia durante a execução, deverá comunicar imediatamente à fiscalização antes de qualquer intervenção.

6.2.4.5.3. Reposição de Telhas

- Fornecimento e instalação de telhas trapezoidais compatíveis;
- Reaproveitamento das telhas em bom estado;
- Fixação com parafusos auto brocantes com arruela de vedação;
- Vedação adequada para garantir estanqueidade.

6.2.4.5.4. Reparos Internos

- Correção de fissuras e trincas;
- Regularização de superfícies;
- Aplicação de selador;
- Pintura com tinta acrílica adequada ao ambiente escolar;
- Substituição de forro, se necessário.

6.2.4.6. Segurança do Trabalho: Deverão ser rigorosamente observadas:

- Análise preliminar de risco;
- NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- NR-35 (Trabalho em Altura);
- NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

6.2.4.7. Finalização

- Limpeza geral;
- Remoção de entulhos;
- Verificação de estanqueidade;
- Entrega formal à fiscalização.

7. GESTÃO DE CONTRATO

O futuro contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal nº 15.081/21 e demais normas pertinente, bem como pelo Decreto Municipal nº 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Termo de Referência. As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via 1Doc para esse fim.

7.1. Obrigações da(s) Contratada(s)

7.1.1. A(s) contratada(s) deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e futuro Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. A(s) contratada(s) deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;

7.1.4. A(s) contratada(s) obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população;

7.1.5. Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;

7.1.6. Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;

7.1.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

7.1.8. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

7.1.9. Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;

7.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;

7.1.11. Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

7.1.13. Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;

7.1.14. Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;

7.1.15. Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.16. Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

7.1.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

7.1.18. Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para os imóveis pertencentes às vias onde os serviços forem executados.

7.1.19. Recompor nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.

7.1.20. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.

7.1.21. Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reaproveitamento.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.

7.1.23. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

7.1.24. Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela contratante, bem como as ferramentas e equipamentos da(s) contratada(s) utilizados na execução dos trabalhos.

7.1.25. A(s) contratada(s) obriga(m)-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes ao futuro contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.

7.1.26. A(s) contratada(s) obriga(m)-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Taubaté.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, futuro Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s) no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(s) Contratada(s), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.8. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.2.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Infrações Administrativas

A(s) Contratada(s) sujeita(m)-se às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, nos termos previstos no aviso de contratação:

7.3.1. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3.2. As sanções dispostas poderão ser aplicadas à(s) contratada(s), conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.3. A(s) contratada(s) será(ão) responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.3.5. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.7. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a(s) contratada(s) der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3.8. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.4.3.

7.3.9. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 7.4.5., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a(s) contratada(s) às seguintes multas:

7.3.9.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

7.3.9.2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.3.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.4.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3.12. A aplicação das sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.3.13. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após a conclusão, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.3.14. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a(s) contratada(s) da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.3.15. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à(s) contratada(s), ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.3.16. As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Panorama Geral

8.1.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, com o objetivo de assegurar que o objeto seja executado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou Autorização de Fornecimento.

8.1.2. A gestão e fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da(s) Contratada(s) quanto ao cumprimento integral de suas obrigações, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

8.1.3. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s) pela execução do objeto contratado, sendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

8.2. Do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo e pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe:

8.2.1. Coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando que o objeto seja executado conforme as condições estabelecidas;

8.2.2. Controlar os prazos contratuais, adotando as medidas necessárias em caso de atraso ou descumprimento das obrigações assumidas pela(s) Contratada(s);

8.2.3. Analisar e encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de alteração contratual, prorrogação de prazo, aplicação de sanções ou rescisão contratual, quando cabível;

8.2.4. Receber e analisar os relatórios e demais documentos relacionados à execução dos serviços;

8.2.5. Autorizar, com base nas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, o recebimento definitivo dos serviços executados;

8.2.6. Encaminhar os processos de medição e pagamento, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

8.2.7. Manter registro formal e organizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

8.2.8. Atuar como interlocutor entre a Administração e a(s) Contratada(s), promovendo o adequado fluxo de informações;

8.2.9. Zelar pelo cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público na execução do contrato.

8.3. Do Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução dos serviços, competindo-lhe:

8.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos contratuais;

8.3.2. Verificar se os serviços estão sendo executados com observância às normas técnicas aplicáveis, às normas de segurança do trabalho e às condições estabelecidas no contrato;

8.3.3. Conferir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, podendo determinar a correção de falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações;

8.3.4. Registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo eventuais irregularidades, atrasos ou não conformidades;

8.3.5. Notificar formalmente a(s) Contratada(s) quanto à necessidade de correção de falhas ou irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para sua regularização;

8.3.6. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos ou situações que possam comprometer a execução;

8.3.7. Realizar o recebimento provisório dos serviços, mediante verificação da execução conforme as condições estabelecidas;

8.3.8. Subsidiar o Gestor do Contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões relacionadas à execução contratual;

8.3.9. Verificar o cumprimento, pela(s) Contratada(s), das obrigações relacionadas à segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;

8.3.10. Adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato e a adequada execução dos serviços.

8.4. Protocolo de Comunicação

8.4.1. As comunicações entre Contratante e Contratada(s) deverão ser realizadas por escrito, adotando-se preferencialmente o meio eletrônico.

8.5. Das Medições

8.5.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido na Portaria SEFI n° 42, de 02 de fevereiro de 2022, disposta no ***Anexo V***, após o adimplemento da obrigação(s) contratada(s), desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do presente Termo de Referência.

8.5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.5.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente conforme cronograma, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8.5.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição conforme o cronograma, comunicando a(s) contratada(s), no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8.5.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a(s) contratada(s) de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5.7. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela(s) contratada(s), mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.5.8. O recebimento definitivo dar–se–á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea b, da legislação supra.

8.5.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.6. Recebimento Provisório

8.6.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante inspeção técnica no local de execução, após a comunicação formal da(s) Contratada(s) informando a conclusão dos serviços previstos ou de etapa definida para recebimento.

8.6.2. Nesta etapa, o Fiscal do Contrato procederá à verificação preliminar da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais documentos contratuais, avaliando, dentre outros aspectos:

I. A adequação dos serviços executados às especificações técnicas estabelecidas;

II. A qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados;

III. O cumprimento das condições contratuais e das normas técnicas aplicáveis;

IV. A inexistência de falhas aparentes ou serviços executados em desconformidade com o contratado;
V. As condições de segurança e estabilidade das estruturas reparadas.

8.6.3. O recebimento provisório será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente, no qual serão registradas eventuais pendências, falhas ou inconformidades verificadas.

8.6.4. Caso sejam constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a(s) Contratada(s) será formalmente notificada e deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.6.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, constituindo etapa de verificação técnica preliminar, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Recebimento Definitivo

8.7.1. O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo Gestor do Contrato, após o decurso do prazo necessário à verificação da adequada execução do objeto e à confirmação de que todas as exigências contratuais foram plenamente atendidas, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à:

I. Correção de todas as falhas ou pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório;
II. Verificação da plena conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e contratuais;
III. Confirmação da qualidade, segurança e funcionalidade das estruturas reparadas;
IV. Entrega, quando aplicável, das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT referentes aos serviços executados;
V. Entrega de demais documentos técnicos eventualmente exigidos no contrato.

8.7.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas.

8.7.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) Contratada(s) pela qualidade dos serviços executados, permanecendo responsável pela garantia técnica dos serviços e pela correção de eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente, dentro do prazo legal e contratual aplicável.

8.7.5. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o pagamento correspondente, conforme as condições estabelecidas no contrato.

8.8. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação durante a Execução Contratual

8.8.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a(s) Contratada(s) mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

8.8.2. A(s) contratada(s) deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em de forma combinada com o disposto no art. 23, § 2º, inciso I e §3°, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, utilizando-se das tabelas de preços da Sinapi (Data base 07/2025), planilha do FDE (Data base 01/2026) e CDHU (Data base 11/2025)

Os preços obtidos foram analisados com base em critérios técnicos que assegurassem a correspondência entre os itens pesquisados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a compatibilidade das características, unidades de fornecimento e demais condições relevantes para a adequada formação do valor estimado.

Os documentos que fundamentam a estimativa de preços e o respectivo mapa comparativo, integram o processo administrativo da contratação, garantindo a rastreabilidade das informações e a conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação e a análise das propostas a serem apresentadas, não constituindo obrigação de contratação pelos valores estimados. Os itens 06 do ANEXO IV do presente Termo de Referência apresenta as planilhas de valores consolidadas de cada um dos lotes.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será através do menor preço por lote ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, desde que atendidas às condições exigidas nos requisitos da contratação.

Nos termos do inciso VIII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto foi analisado sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, com o objetivo de definir a forma mais adequada de execução da contratação, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa e o atendimento eficiente da necessidade pública.

Considerando a natureza do objeto, que compreende a execução de reparos emergenciais em coberturas, telhados e trechos de muros em diferentes unidades escolares, optou-se pelo parcelamento da contratação em lotes distintos, sendo cada lote correspondente a uma unidade de ensino específica, quais sejam: EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro – Esplanada II, EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo – Jardim Mourisco, EMEI Albertina Lindegger – Parque Sabará e EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella – Esplanada II.

O parcelamento por lotes, neste caso, mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que as intervenções em cada unidade escolar são independentes entre si, não havendo interdependência técnica que exija a execução por um único contratado. Cada unidade possui características próprias, com necessidades específicas de intervenção, o que permite sua execução de forma autônoma.

Do ponto de vista operacional, a adoção de lotes distintos possibilita maior agilidade no atendimento da demanda, considerando o caráter emergencial das intervenções. Essa estratégia permite que diferentes empresas executem os serviços simultaneamente em unidades distintas, reduzindo o tempo total necessário para a recomposição das estruturas danificadas e restabelecimento das condições adequadas de funcionamento das unidades escolares.

Além disso, o parcelamento em lotes contribui para mitigar riscos relacionados à execução contratual, evitando que eventual atraso ou dificuldade na execução dos serviços em uma unidade comprometa o atendimento das demais, assegurando maior eficiência e segurança na condução da contratação.

Sob o aspecto da competitividade, o parcelamento também amplia a possibilidade de participação de empresas no certame, permitindo que empresas com menor capacidade operacional possam participar da licitação e executar serviços compatíveis com sua estrutura, sem prejuízo à qualidade da execução.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento não compromete a vantajosidade da contratação, uma vez que os serviços serão contratados com base em planilhas orçamentárias previamente definidas, assegurando a compatibilidade dos valores com os referenciais adotados pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes, correspondentes a cada unidade escolar, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, especialmente em razão da urgência das intervenções, contribuindo para maior celeridade na execução dos serviços, mitigação de riscos, ampliação da competitividade e atendimento eficiente do interesse público.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Nível de Ensino	Dotação	Fonte	Cód. de Aplicação
Educação Infantil - Creche	10.01.0015.1.014.12.365.449051.01.2120000	1	2120000
Ensino Fundamental	10.01.0015.1.013.12.361.449051.01.2200000	1	2200000

12. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Educação declara para os devidos fins o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência conforme estipulado no inciso XXIII do Art. 6° Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação, 24 de fevereiro de 2026.

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Samara Regina da Costa
Área de Orçamento e Contratos da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Laura Rechdan Ribeiro
Departamento Executivo de Educação

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação

- ANEXO I -

REPORTAGENS DA MÍDIA QUE EVIDENCIAM A GRAVIDADE DA CHUVA EM TAUBATÉ

globo.com g1 ge gshow globoplay g1 jogos o globo valor

VALE DO PARAÍBA E REGIÃO

Chuva em Taubaté causa quedas de árvore e de estruturas de escola

Defesa Civil chegou a emitir alerta severo na cidade.

Por g1 Vale do Paraíba e Região
18/02/2026 17h19 · Atualizado há 15 horas

Ver resumo



Queda de árvore após chuva em Taubaté. — Foto: Diego Monteiro

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

Prosseguir

Uma chuva forte e rápida, acompanhada de rajadas de vento, causou diversos estragos em **Taubaté** na tarde desta quarta-feira (18).

A chuva forte fez a Defesa Civil do Estado emitir um alerta severo para os moradores, por volta das 15h20.

A ventania derrubou a estrutura da escola municipal Professor Cláudio César Guilherme de Toledo, no bairro Jardim Mourisco. No Jaraguá, uma árvore de grande porte também caiu.



Estrutura da escola Professor Cláudio César Guilherme de Toledo, em Taubaté — Foto: Bruna Capasciutti/TV Vanguarda

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

Na Esplanada Santa Terezinha, uma companhia da Polícia Militar ficou destruída após ser atingida pela forte chuva.

O telhado da companhia caiu sobre o pátio e atingiu algumas viaturas. Não há informações sobre feridos.

Segundo a Defesa Civil de Taubaté, os ventos atingiram uma velocidade aproximada de 28 km/h e houve um acumulado de chuva de 20,4 milímetros.

O balanço divulgado por volta das 17h20 apontava 15 ocorrências, sendo 12 quedas de árvores nos bairros Parque Piratininga, Parque Ipanema, Vila IAPI, Parque São Jorge, Esplanada Santa Terezinha, Jardim América, Parque São Luís, Sabará e Centro.

Além disso, houve danos e quedas de estrutura nos bairros Esplanada Santa Terezinha, Jardim Garcez e Parque Santo Antônio.

A Defesa Civil informou que acionou o Plano Municipal de Contingência e mobilizou equipes para atendimento das ocorrências. Informou também que não houve registro de alagamentos.



Queda de árvore na Rua Eugênia Soares Bello, na Esplanada Santa Terezinha, em Taubaté — Foto: Bruna Capasciutti/TV Vanguarda

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

USD 5,223 EUR 6,150

Diário

Chuva provoca 37 acionamentos da Defesa Civil e concentra ocorrências na região do Sesc, em Taubaté

Temporal da tarde desta quarta-feira (18) mobilizou equipes e deixou pontos de risco de alagamento sob monitoramento

Marcelo Caltabiano e Sarah Molica | Data: 18/02/2026 16:01



Temporal derruba árvores, atinge casas e causa transtornos no trânsito em Taubaté

quedas de árvores, danos a imóveis e problemas no trânsito. De acordo com o Windy, foi registrado vento de 32 km/h.

Segundo atualização da Defesa Civil, o número de acionamentos subiu para 37. Desse total, 31 foram para quedas de árvores, três para quedas de estruturas e outros três para vistorias de vias.

A região mais afetada é a próxima ao SESC Taubaté, abrangendo bairros como Esplanada Santa Terezinha, Mourisco, Arebão e áreas vizinhas.

De acordo com as informações preliminares, houve queda de árvore na Avenida Emílio Winther, no centro da cidade. Situações semelhantes também foram registradas na Vila IAPI, Parque Ipanema e Parque Piratininga. Já no bairro Estiva, um poste caiu sobre uma praça.

No bairro Mourisco, uma árvore caiu sobre a garagem de uma residência, além de outra cair sobre a via e impedir o trânsito. No Parque São Luís, uma árvore atingiu uma casa, causando danos estruturais.

Também foram registradas quedas de árvores na Avenida Gurilândia; na Rua Coronel Benedito Augusto de Oliveira, 64, na Esplanada Santa Terezinha; nas proximidades da Avenida Santina Alvissus Fernandes, entre os números 308 e 322, no Parque Santo Antônio, atrás da EMEI e do CRAS Sabará; além da Avenida Amador Bueno da Veiga, onde uma árvore caiu sobre a pista de rolamento.

Outra ocorrência foi registrada na Rua Francisco Davi de Oliveira, 111, no Jardim São Garcez, onde a quadra de uma escola colapsou e caiu sobre residências próximas. Até o momento, não há confirmação oficial sobre vítimas.

A ventania também destelhou a base da Polícia Militar do Estado de São Paulo localizada na Avenida Antonio Candido de Oliveira Filho, sede da 1ª Companhia do 5º BPM/I General Salgado. Com a força do vento, telhas foram arrancadas da estrutura e atingiram veículos que estavam estacionados dentro e fora da unidade, causando danos materiais. Até o momento, não há confirmação oficial sobre feridos.

Também houve registro de queda do muro de um prédio residencial na Avenida José Ortiz da Rocha, na região do bairro Esplanada Santa Terezinha, em Taubaté. Parte da estrutura cedeu durante o temporal e caiu em direção à via, exigindo a presença de equipes para avaliação da área e orientação de motoristas e pedestres que passam pelo local. Até o momento, não há confirmação oficial sobre feridos.



O temporal também afetou o trânsito. O semáforo no cruzamento da Avenida César Costa com a Avenida Olegário de Barros ficou entortado, provocando transtornos.

evite áreas afetadas, redobre a atenção no trânsito e acione os serviços de emergência em caso de novas ocorrências.

Notícias mais lidas

Fotoreportagem: a 'Operação Escudo' contada ...
Confira os registros fotográficos de Marcelo Caltabiano, diretor de jornalismo de T7 News



Polícia Federal realiza operação na ...
PF ainda cumpre mandados na casa da ex-prefeita Flávia Pascoal



Polícia Civil faz mega operação ...
Operação cumpria mandados de prisão e também tentava localizar informações sobre o paradeiro de Leticia, desaparecida ...



EXCLUSIVO: banditismo, chantagem, pistolagem e ...
Investigação jornalística conduzida pelo portal T7News descobre histórias ainda mais apavorantes envolvendo a disputa de poder ...



Polícia de Ubatuba prende um ...
Outro suspeito, conhecido como 'Pé', segue foragido



Chuvas no Litoral: moradores relatam ...
O medo de perder a vida e a incerteza do que fazer marca rotina dos caiçaras ...



Diário

Fotoreportagem: a 'Operação Escudo' contada ...
Confira os registros fotográficos de Marcelo Caltabiano, diretor de jornalismo de T7 News



Polícia Federal realiza operação na ...
PF ainda cumpre mandados na casa da ex-prefeita Flávia Pascoal



Polícia Civil faz mega operação ...

Polícia de Ubatuba prende um...

Outro suspeito, conhecido como 'Pé', segue foragido



Chuvas no Litoral: moradores relatam ...

O medo de perder a vida e a incerteza do que fazer marca rotina dos caiçaras ...



Ambulância do SUS é flagrada ...

Motorista foi multado em R$220mil, após inquérito instaurado para investigar desvio de finalidade pública



Fale conosco 12 - 9.9741.2486
Anuncie aqui!
Expediente
Política de privacidade

7NEWS
SUGESTÃO DE PAUTA

GAZETA DE S.PAULO

Quinta, 19 Fevereiro 2026

Temporal com ventos de 70 km/h atinge escola e derruba árvores em Taubaté

Chuva volumosa e rajadas fortes causaram quedas de árvores, destelhamentos e interdição de áreas em escolas na região central e bairros próximos



Maria Eduarda Guimarães

18/02/2026 às 22:25 atualizado em 18/02/2026 às 22:30

Compartilhe:



horas.

A combinação de força dos ventos e volume de chuva provocou quedas de árvores, destelhamentos e danos em estruturas de uma escola na região central do município.

Segundo a Defesa Civil municipal, os ventos fortes e o grande acumulado de chuva foram detectados em diversos pontos da cidade e surpreenderam moradores durante o fim da tarde.

Fique por dentro das últimas notícias
Siga a **Gazeta** no Google para não perder nada.
Seguir no Google

- **Chuva intensa provoca rompimento de tubulação no Sambódromo do Anhembi**
- **Carnaval em SP será de sol e calor, com pancadas de chuva isoladas**

Bairros mais afetados

O temporal atingiu com mais intensidade as seguintes regiões de Taubaté:

- Quiririm.

Moradores relataram trechos alagados e interrupções no tráfego em ruas onde árvores bloquearam a passagem de veículos.

Escola tem áreas interditadas

Uma instituição de ensino na área central sofreu danos em sua estrutura externa e interna, como telhas arrancadas pela força do vento e infiltrações em salas de aula. Por questões de segurança, parte dos espaços foi interditada preventivamente.

Defesa Civil e equipes de emergência em ação

Após o temporal, equipes da Defesa Civil, da Guarda Civil Municipal e de manutenção urbana foram mobilizadas para:

- Remover árvores e galhos de cima de vias;
- Isolar áreas de risco;
- Avaliar danos em estruturas públicas e privadas.

Até o momento, não há registro de feridos graves, mas ocorrências envolvendo danos materiais ainda estão em análise.

Clima favoreceu tempestade

De acordo com meteorologistas, a formação do temporal em Taubaté foi favorecida por ar quente e úmido que se combinou com uma frente de instabilidade, resultando em chuva volumosa e ventos fortes em curto período.

A previsão é de que as condições climáticas continuem instáveis no Vale do Paraíba nas

A Defesa Civil recomenda que moradores evitem áreas com árvores grandes, fachadas danificadas ou estruturas instáveis, e que acompanhem atualizações meteorológicas pelos canais oficiais ao longo do dia.

Notícias pelo WhatsApp
Receba as notícias exclusivas da **Gazeta** pelo nosso canal.
Entrar no canal

TAGS :

chuva | Clima | Vale do Paraíba e região

Mais recente Próxima

Conteúdos Recomendados

Alarme com câmera Wi-Fi, preço incrível por tempo limitado! (ver preço)
Veriaura

SABER MAIS
#PROPAGANDA
18+
APOSTA NÃO É JOGUE COM RE
PORTARIA SPA/MF

Clique para Ouvir AgoraVale FM (https://agoravalefm.com.br/)

Buscar no AgoraVale...

19 de Fevereiro de 2026 Rádio AgoraVale FM (https://agoravalefm.com.br)

VOLUME
OUÇA A MELHOR PROGRAMAÇÃO DA WEB
(https://agoravalefm.com.br/)

Temporal provoca 37 ocorrências e queda de árvore sobre casa em Taubaté

Defesa Civil registrou 20,4 mm de chuva e rajadas de vento de até 28 km/h nesta quarta-feira (18)

redação 19 Fev 2026 às 07h33 divulgação
Informativo (https://agoravale.com.br/noticias/informativo) Comentarios

COMPARTILHAR EM:
FACEBOOK TWITTER LINKEDIN
PINTEREST (HTTPS://BR.PINTEREST.COM/AGORAVALE/) WHATSAPP

O município de **Taubaté** foi atingido por um forte temporal na tarde desta quarta-feira (18), acompanhado de rajadas de vento com velocidade aproximada de **28 km/h**. De acordo com dados dos pluviômetros da **Defesa Civil**, o acumulado de chuva chegou a **20,4 milímetros**.

NOTICIAS EM DESTAQU


Cesta Básica no Litoral Norte 3,52% em janeiro
(https://agoravale.com.br/noticias/cesta-basica-no-litoral-norte-tem-alta-janeiro)
redação 19 Fev 2026


Fiscalização no Carnaval equipamentos irregulare
Jornalismo
(https://agoravale.com.br/noticias/no-carnaval-retirou-equipamentos-irregulares-das-praias-de-ubatuba)



(https://agoravale.com.br/GCWAVRESP/Manager/Editor/js/tinymce/plugins/filemanager/uploader/noticias/2026/fevereiro/temporal-provoca-37-ocorrencias-e-queda-de-arvore-sobre-casa-em-taubate.jpg)

Segundo balanço parcial divulgado pela **Defesa Civil Municipal**, foram contabilizadas **37 ocorrências** até o momento. Destas, 31 foram relacionadas a **quedas de árvores**, três a **quedas de estruturas** e outras três a **vistorias de vias**.

As ocorrências de queda de árvores foram registradas nos bairros **Centro**, **Parque Piratininga**, **Parque Ipanema** (duas), **Vila IAPI**, **Parque São Jorge**, **Esplanada Santa Terezinha** (duas), **Jardim América**, **Parque São Luís** (duas) e **Sabará**.

Na **Avenida Cinderela**, no bairro **Gurilândia**, uma árvore de grande porte caiu sobre um veículo e uma residência. Apesar dos danos, não houve vítimas. Segundo relato da moradora, o imóvel permanece inacessível até a retirada da árvore.

Também foram registrados três casos de danos e quedas de estruturas nos bairros **Esplanada Santa Terezinha**, **Jardim Garcez** e **Parque Santo Antônio**. As equipes seguem mobilizadas para o atendimento das ocorrências e normalização das áreas afetadas.

No bairro **Jardim Mourisco**, parte da estrutura da escola municipal **Professor Cláudio César Guilherme de Toledo** cedeu em decorrência das fortes chuvas.

Em nota, a **EDP** informou que ampliou o número de equipes em campo e segue mobilizada para atender todas as ocorrências. Segundo a concessionária, os principais reparos estão relacionados à queda de galhos e árvores e ao lançamento de objetos sobre as redes elétricas, situações que demandam maior tempo de trabalho devido à complexidade.

Durante a tempestade, foram emitidos dois **alertas severos** por meio do sistema **Cell Broadcast**, enviados diretamente para celulares na cidade, orientando a população sobre medidas preventivas.

COMPARTILHAR EM:

FACEBOOK TWITTER LINKEDIN

PINTEREST (HTTPS://BR.PINTEREST.COM/AGORAVALE/) WHATSAPP



(https://agoravalefm.com.br/)

VEJA TAMBÉM

Princípio de incêndio ati
energia de casa em Car
Jornalismo
(https://agoravale.com.br/noticias/2026/fevereiro/principio-de-incendio-atinge-quadro-de-energia-de-casa-em-caraguatatuba)



Carnaval 2026 termina c
crimes na região do Vale
Jornalismo
(https://agoravale.com.br/noticias/2026/fevereiro/carnaval-2026-termina-com-reducao-de-crimes-na-regiao-do-vale-e-litoral-norte)



Homem é preso após te
em Pindamonhangaba..
Jornalismo
(https://agoravale.com.br/noticias/2026/fevereiro/homem-e-preso-apos-tentativa-de-estupro-em-pindamonhangaba)



Taubaté conquista oito
Etapa do Campeonato P
redação
(https://agoravale.com.br/noticias/2026/fevereiro/taubate-conquista-oito-medalhas-na-ii-etapa-do-campeonato-paulista-de-karate)



Morador de São José do
multado por manter ave
Jornalismo
(https://agoravale.com.br/noticias/2026/fevereiro/morador-de-sao-jose-dos-campos-e-multado-por-manter-aves-silvestres-em-cativeiro-no-jardim-satelite)





Descobrir mais

Vale360News

Conteúdo em vídeo

Notícias Vale Paraíba

Virou ferro retorcido: Chuva derruba cobertura de quadra de escola em Taubaté

18 de fevereiro de 2026 by Jesse Nascimento

Cobertura de quadra de escola em Taubaté da Escola Prof. Claudio Cesar Guilherme de Toledo desabou na tarde desta quarta-feira (18/02) durante a forte chuva que atingiu a cidade e acabou atingindo residências vizinhas. O caso aconteceu na Rua Francisco Davi de Oliveira, 111, no Jardim São Garcez, e causou danos materiais nos imóveis próximos. ENTRE AGORA no Canal do Vale 360 News no WhatsApp e receba alertas em primeira mão (urgentes e atualizações). CLIQUE AQUI.



Moradores relataram um barulho intenso no momento do colapso e disseram qu
metálicas espalhadas. Equipes foram acionadas para avaliar a segurança do loc

o momento, não há confirmação oficial sobre feridos.

Cobertura de quadra de escola em Taubaté: onde foi o desabamento e o que se sabe até agora

- **Local:** Escola Prof. Claudio Cesar Guilherme de Toledo
- **Endereço:** Rua Francisco Davi de Oliveira, 111 – Jardim São Garcez
- **Quando:** tarde desta quarta-feira (18/02)
- **O que aconteceu:** estrutura da quadra desabou durante chuva forte e atingiu imóveis vizinhos
- **Impacto:** danos materiais e susto nos moradores; barulho forte no momento da queda
- **Feridos:** sem confirmação oficial até a última atualização



Com a sequência de temporais recentes na cidade, moradores cobram vistoria completa e a definição de medidas para reparação dos danos e segurança da área. Em outras ocorrências de chuva forte em Taubaté, a cidade já registrou alagamentos, vias interditadas e força-tarefa de equipes após tempestades.

Veja também: temporal alagou bairros e causou interdições e força-tarefa após ventania e chuva forte.

Para mais notícias de Taubaté entre no grupo: ENTRE NO GRUPO DE NOTÍCIAS DE TAUBATÉ

Cobertura de quadra de escola em Taubaté: o que fazer se sua casa foi atingida ou se a área segue com risco

- **Evite se aproximar** de partes metálicas instáveis e de locais com risco de queda.
- **Fique atento** a fios caídos, postes danificados e água acumulada perto de instalações elétricas.
- **Registre os danos** com fotos e vídeos, sem entrar em áreas inseguras.
- **Acione a Defesa Civil (199)** e o Corpo de Bombeiros (193) em caso de risco iminente.
- **Se houver ventos e raios**, evite abrigo sob árvores e estruturas metálicas expostas.



Para acompanhar alertas e orientações em dias de tempo severo no Vale do Paraíba, veja: Vale do Paraíba tem alerta de tempestades: o que fazer.

Live Game Shows ao Vivo
BetEspecial | Patrocinado
Leia o artigo a seguir ›

Descobrir mais

Cobertura eventos Vale >

Equipamentos de pesca >

Reportagens Vale >

O que diz a Prefeitura de Taubaté

A Prefeitura de Taubaté ainda não se manifestou a respeito dos estragos cometidos pela chuva em Taubaté na tarde desta quarta-feira (18/02).



Foto: Marcelo Catalbiano/Portal T7 News

Perguntas frequentes

Descobrir mais

Notícias Cidades Vale >

Vale 360 News >

Livros sobre história local >

Onde aconteceu o desabamento?

Na quadra da Escola Prof. Claudio Cesar Guilherme de Toledo, na Rua Francisco Davi de Oliveira, 111, no Jardim São Garcez, em Taubaté.

O que atingiu as casas vizinhas?

Segundo as informações iniciais, a cobertura da quadra colapsou durante a chuva e caiu sobre imóveis próximos, causando danos materiais.

Há registro de feridos?

Até o momento, não há confirmação oficial sobre feridos.

Live Game Shows ao Vivo
BetEspecial | Patrocinado
Leia o artigo a seguir >

O que acontece agora?

Moradores aguardam a vistoria completa e a definição das medidas para garantir a segurança do local e a reparação dos danos.

Links recomendados

- Mais notícias sobre o Vale do Paraíba

ENTRE NO GRUPO DE NOTÍCIAS DO VALE DO PARAÍBA

Siga nosso Instagram

Leia também

Descobrir mais

Mapa cidades Vale >

Roupas de carnaval >

Equipamentos de fotografia >

- Temporal provoca alagamentos em vários bairros de Taubaté, alaga a Dutra e deixa vias interditadas
- Força-tarefa em Taubaté: equipes trabalham para conter danos após ventania e chuva forte
- Chuva torrencial atinge Taubaté e Defesa Civil emite alerta severo
- Ventos chegam a 77 km/h em Taubaté durante temporal; túnel ficou alagado
- Vale do Paraíba tem alerta de tempestades; orientações de segurança
- Temporal causa destruição em São José dos Campos: teto de garagem vira ferro retorcido
- Chuva deixa rastro de destruição em Taubaté com quedas de árvores e danos estruturais

Gilberto Ferreira Neves, de 69 anos, morre durante exercícios em clube de Taubaté - Vale 360 News
Vale 360 News

Saiba quem é o motociclista que morreu em colisão frontal na Rodovia Oswaldo Cruz, em Taubaté - Vale 360 News
Vale 360 News

Live Game Shows ao Vivo
Sua diversão em primeiro lugar. Participe de Game Shows interativos com apresentadores ao vivo. Jogo responsável para 18+
BetEspecial | Sponsored
Jogue agora

BetEspecial: Esporte e Casino
Milhares de mercados esportivos e slots em Alta. Maiores de 18 anos. Jogue com moderação.
BetEspecial | Sponsored
Inscreva-se

Ótima notícia para os brasileiros que precisam de dinheiro!
FinanZero | Sponsored
Leia mais

Brasileiros podem receber até R$ 40.000
FinanZero | Sponsored
Leia mais

Alarme com câmera Wi-Fi, preço incrível por tempo limitado! (ver preço)
Verisure | Sponsored

Live Game Shows ao Vivo
BetEspecial | Patrocinado
Leia o artigo a seguir ›

Pessoas com bolsa nos olhos devem ler isto

ÚLTIMO SEGUNDO

Sudeste e Paraná entram em estado de alerta para temporais

Região está em alerta laranja do Inmet; previsão é de chuva forte e ventos em São Paulo, áreas do Rio de Janeiro, Minas Gerais e território paranaense

Home > Último Segundo > Sudeste e Paraná entram em estado de alerta para temporais

Por Marcia Bessa Martins | 18/02/2026 14:45 SIGA NO Google News



Unsplash
Previsão de temporais: alerta laranja vigora até esta quinta-feira (19)

O **Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet)** emitiu alerta laranja, nesta quarta-feira (18), para chuvas e ventos intensos no Sudeste brasileiro e também para regiões do estado do Paraná.

A previsão é de temporais em grande parte do estado de São Paulo e em áreas dos estados de Rio de Janeiro, **Minas Gerais** e Paraná.

Publicidade



O segundo de maior gravidade na escala utilizada pelo Inmet, abaixo somente do alerta vermelho, o alerta laranja indica situação de perigo

Isso porque, segundo os **mapas meteorológicos,** as chuvas podem variar entre 30mm e 60 mm por hora ou representar um acumulado entre 50 e 100 mm por dia.

Já os ventos podem atingir até 100 quilômetros por hora, o que representa grande risco.

Ainda de acordo com o Inmet, o alerta estará em vigor até as 10 horas de quinta-feira (19) e vale para praticamente todo o estado paulista, além do **Triângulo Mineiro**, Sul Fluminense, Zona da Mata, Oeste e Sul de Minas, Norte Pioneiro Paranaense e regiões metropolitanas de Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba e Rio de Janeiro

A Defesa Civil de São Paulo informa que as chuvas fortes devem atingir principalmente a faixa leste do estado e são provocadas pela passagem de uma **frente fria** em alto-mar.

Publicidade

As chuvas vêm castigando muitas cidades do território paulista nos últimos dias. Desde 1 de dezembro, quando foi deflagrada a Operação Chuvas 2026, **já foram contabilizadas 17 mortes no estado em ocorrências relacionadas a temporais**.

Nesta quarta (18), as chuvas são esperadas à tarde, com previsão de raios, fortes rajadas de vento e até queda de granizo. Para quinta (19) ainda há previsão de pancadas de chuva isoladas, por vezes fortes.

Leia também


Bebê morre após eucalipto atingir carro da família em rodovia


Temporal no Carnaval alaga e causa caos na Grande Porto Alegre


Projetos no Rio coletam e reciclam resíduos do Carnaval

Já na sexta-feira (20), a previsão para o estado de São Paulo é de sol entre nuvens, o que pode elevar as temperaturas. No decorrer do dia, o calor e a alta umidade podem provocar pancadas de chuva isoladas com raios e rajadas de vento

A Defesa Civil recomenda maior atenção para as regiões que fazem divisa com Minas Gerais e o **leste paulista**, onde há risco de transtornos.

Previsão | tempo | alerta laranja | Inmet | Sudeste Paraná

COMENTÁRIOS

Clique aqui e deixe seu comentário!

ANEXO II – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA REALIZADA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(A ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do certame nº ___/___, Processo n° _____/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade como estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome Completo, assinatura e qualificação do representante da licitante

Nome Completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita técnica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data.

Nome e identidade do declarante

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS LOTES

LOTE 1 - EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro – Esplanada II

1. DESCRITIVO TÉCNICO

Cobertura e Reparos Estruturais – Bloco de Salas de Aula

Unidade: EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro

Endereço: Av. Antônio Cândido de Oliveira Filho, 50 – Barranco – Taubaté/SP

Regime: Valor Global do Lote

Prazo de execução: 30 dias corridos (a partir da Ordem de Serviço)

Unidade em funcionamento durante a obra: Sim

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de manutenção na cobertura e reparos em 2 salas de aula e parte do telhado da quadra poliesportiva, que sofreram destelhamento em decorrência de intempéries e queda de árvore, ocasionando infiltrações e danos nas áreas internas.

1.2. JUSTIFICATIVA

Os eventos climáticos ocasionaram:

- Deslocamento e quebra de telhas;
- Infiltrações internas;
- Danos em revestimentos e pintura.

A intervenção é necessária para restabelecer condições adequadas de segurança, salubridade e preservação do patrimônio público, garantindo a continuidade das atividades escolares.

1.3. CONDIÇÕES GERAIS

A execução deverá atender:

- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto);
- ABNT NBR 8800 (estruturas metálicas);
- ABNT NBR 6123 (Forças devido ao vento em edificações);
- NR-18 (Condições de Segurança na Construção);
- NR-35 (Trabalho em Altura);
- Código de Obras Municipal.

A(s) contratada(s) será responsável pela(o):

- Execução da obra, com fornecimento de ART de execução, descrevendo os serviços executados;
- Qualidade da execução, fornecendo os materiais, equipamentos necessários e mão de obra qualificada;
- Mão de obra, fornecendo contratos e documentações dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- Segurança da obra; fornecendo certificados de treinamentos.
- Danos a terceiros.

1.4. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Mobilização e administração local;
- Isolamento e sinalização da área de intervenção;
- Proteção contra queda de materiais;
- Instalação de caçambas para armazenamento de resíduos;
- Transporte e destinação ambientalmente adequada dos entulhos;
- Planejamento da execução considerando unidade em funcionamento.

1.5. COBERTURA

1.5.1. Remoção das Telhas

- Retirada das telhas danificadas, soltas ou desalinhadas;
- Remoção de fixações comprometidas;
- Limpeza da área de intervenção.

1.5.2. Estrutura de Apoio Existente

A estrutura de apoio da cobertura foi previamente vistoriada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, não sendo constatadas avarias, danos estruturais ou comprometimentos que justifiquem substituição ou reforço neste momento.

Dessa forma, a intervenção limitar-se-á à recomposição do telhamento, não estando prevista substituição estrutural. Contudo, caso a(s) empresa(s) contratada(s) identifique, durante a execução dos serviços, qualquer anomalia não verificada na vistoria prévia, tais como:

- Corrosão excessiva;
- Empenamento relevante;
- Fixações comprometidas;
- Instabilidade estrutural;

Deverá comunicar imediatamente à fiscalização para análise técnica e deliberação quanto às providências cabíveis, não sendo permitida a execução de serviços adicionais sem autorização formal.

1.5.3. Reposição das Telhas

- Fornecimento e instalação de telhas tipo canaleta compatíveis com as existentes;
- Reaproveitamento das telhas em bom estado;
- Fixação com parafusos autobrocantes e arruelas de vedação na parte alta (crista), com execução de pré-furo para evitar trincas;
- Vedação adequada garantindo estanqueidade total.

1.5.4. A instalação deverá observar:

- Alinhamento e nivelamento adequados;
- Sobreposição mínima recomendada pelo fabricante;
- Seguir os parâmetros de resistência e sucção da ABNT NBR 6123 (Forças devidas ao vento);

1.6. REPAROS INTERNOS

Em decorrência das infiltrações, deverão ser executados:

- Correção de fissuras e trincas em alvenaria;

- Regularização das superfícies afetadas;
- Tratamento de pontos com umidade;
- Aplicação de selador acrílico;
- Pintura com tinta apropriada ao ambiente escolar;
- Substituição pontual de forro, quando necessário.

1.7. SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser rigorosamente observadas:

- Análise preliminar de risco;
- NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- NR-35 (Trabalho em Altura);
- NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

1.8. FINALIZAÇÃO

Ao término da obra deverão ser realizados:

- Limpeza geral das áreas intervenientes;
- Remoção completa dos resíduos;
- Verificação visual da estanqueidade da cobertura;
- Entrega formal à fiscalização.

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

2. JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção na cobertura e reparos em 2 salas de aula e parte do telhado da quadra poliesportiva, que sofreram destelhamento em decorrência de intempéries e queda de árvore, ocasionando infiltrações e danos nas áreas internas.

Local: EMEIF PROF. DR. João Baptista Ortiz Monteiro

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar tecnicamente a necessidade de execução de serviços de reparo e recuperação na unidade escolar, tendo em vista os danos causados por fortes ventos e pela queda de árvore sobre parte da edificação.

Após vistoria técnica realizada no local, constatou-se:

- Telhas quebradas e/ou levadas pela ação dos ventos;
- Danos estruturais em parte da cobertura em decorrência da queda de árvore;
- Desalinhamento de telhas remanescentes e comprometimento dos elementos de fixação;
- Infiltrações nas salas afetadas;
- Danos à pintura e deterioração de superfícies internas;
- Existência de árvore com risco potencial de queda sobre a quadra poliesportiva.

A quebra e ausência de telhas comprometeram a estanqueidade da edificação, permitindo a entrada de água pluvial, o que ocasionou infiltrações, manchas, descascamento de pintura e possível comprometimento de elementos construtivos. A permanência dessa condição pode gerar agravamento dos danos, inclusive atingindo instalações elétricas e aumentando o risco à segurança dos usuários.

No que se refere à árvore localizada nas proximidades da quadra, verificou-se inclinação e fragilidade estrutural, configurando risco potencial de queda, especialmente em períodos de chuvas e ventos intensos. Tal situação demanda intervenção preventiva mediante poda técnica adequada, a fim de eliminar riscos à integridade física de alunos, professores e servidores.

Considerando tratar-se de unidade escolar em pleno funcionamento, é imprescindível garantir condições seguras, estruturais e sanitárias adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a execução dos seguintes serviços:

- Substituição das telhas quebradas e reposição das telhas levadas pelo vento;
- Reparos na estrutura da cobertura da quadra poliesportiva danificada pela queda da árvore;
- Revisão e reforço dos pontos de fixação;
- Poda preventiva da árvore com risco de queda sobre a quadra;
- Correção dos danos causados por infiltração nas salas;
- Reparos em alvenaria, preparação de superfície e pintura das áreas afetadas.

A intervenção é necessária e prioritária, visando restabelecer a segurança estrutural da edificação, prevenir acidentes e assegurar a continuidade das atividades escolares em ambiente adequado e protegido.

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Unidade: EMEIF PROF. DR. João Baptista Ortiz Monteiro

Endereço: Av. Antônio Cândido de Oliveira Filho, 50 - Barranco, Taubaté - SP, 12053-470.

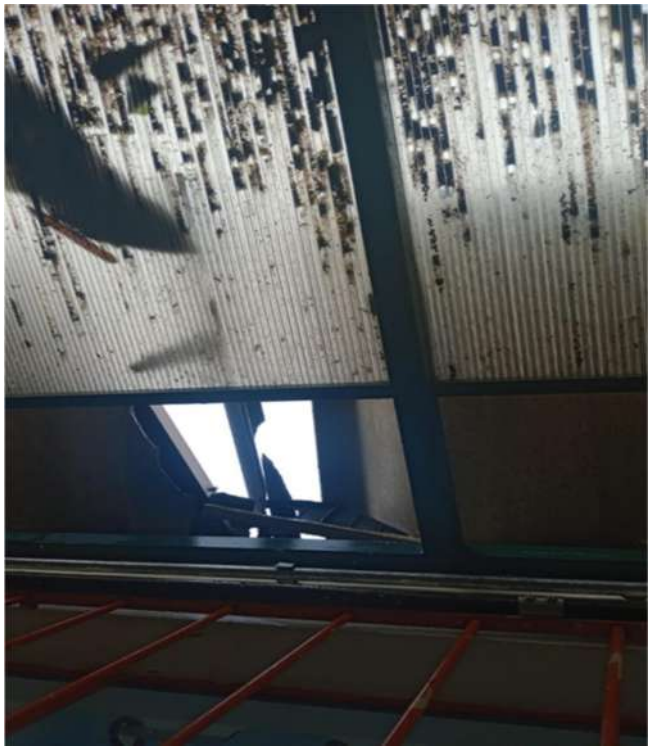
Descrição: Danos causados pela forte chuva do dia 18/02/2025 na Unidade de Ensino.















Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

4. MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção na cobertura e reparos em 2 salas de aula e parte do telhado da quadra poliesportiva, que sofreram destelhamento em decorrência de intempéries e queda de árvore, ocasionando infiltrações e danos nas áreas internas.

Dados da Unidade: EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro - Av. Antônio Cândido de Oliveira Filho, 50 – Barranco – Taubaté/SP.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS				
Tipo	**Descrição**	**Materialização**	**Mitigação**	**Alocação do Risco**
Projeto	Não há ampliação ou alteração da concepção estrutural da edificação, tratando-se exclusivamente de intervenções pontuais de manutenção corretiva e recomposição das condições anteriormente existentes. Os serviços possuem natureza padronizada, de baixa complexidade técnica e execução rotineira em manutenção predial, podendo ser plenamente definidos e especificados por meio de memorial descritivo, planilha orçamentária com quantitativos detalhados e memoria de calculo, sendo desnecessária a elaboração de projeto básico ou executivo específico.	-	Os serviços a serem executados caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, compreendendo troca de telhas danificadas, poda de árvore, reconstrução parcial de muro e substituição pontual de viga de madeira por viga metálica, esclarece-se que não há necessidade de elaboração de projeto básico ou executivo específico. As intervenções possuem caráter corretivo e de manutenção, não implicando ampliação de área construída, alteração de layout.	Contratante
Custos e operações financeiras	Inflação, flutuação de câmbio, criação ou alteração de alíquotas e impostos ou ocorrências semelhantes que gerem aumento dos materiais e da mão de obra de maneira desproporcional ou imprevista.	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa.	Reajustamento do contrato conforme as cláusulas específicas sobre o tema e reequilíbrio econômico financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado, após a análise do contrato como um todo.	Contratante
Custos e operações financeiras	Risco de inadimplência da Contratante.	Paralisação da obra e alteração da vigência do contrato.	Em caso de atraso superior a dois meses dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme estipulado na Lei Federal 14.133/2021.	Contratante
Risco Geológico/ Infraestrutura	Acréscimos ou alterações de volumes de escavação e quantitativos de serviços de fundação por consequência da variação de tipo de solo.	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras.	Contratação por preço global. A responsabilidade dos levantamentos necessários é da Contratada, tendo em vista que a Administração forneceu os laudos de sondagem do terreno e faculta à empresa a realização de vistorias no local.	Contratado
Risco Geológico/ Infraestrutura	Identificação de interferências físicas que gerem a necessidade de acréscimos de quantitativos e serviços de demolições e retiradas.	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Contratação por preço global. A responsabilidade dos levantamentos necessários é da Contratada, tendo em vista que a Administração forneceu os laudos de sondagem do terreno e faculta à empresa a realização de vistorias no local.	Contratado
Risco Meteorológico	Retrabalho de serviços ou paralisações decorrentes de questões climáticas adversas.	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Caso as questões climáticas estejam dentro das médias históricas a Contratada deverá prever os custos necessários para a correção destes problemas de execução e de cronograma. Para os casos acima da média histórica a Contratante deverá analisar criteriosamente a possibilidade de ampliação do prazo contratual e a remuneração de reajustes contratuais	Contratado e/ou compartilhado

			provenientes desta dilação.	
Execução	Impossibilidade de início da obra, por restrições da Administração quanto a liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço e interferências com outras atividades.	Atraso cronograma e elevação de custos.	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, para que não ocorra a mobilização até que os serviços estejam liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Contratante
Execução	Danos e prejuízos causados à obra por erro ou falha de execução.	Atraso cronograma e elevação de custos.	Correção imediata dos problemas identificados, reposição dos materiais danificados e retrabalho para deixar os serviços em perfeitas condições. Reforço do controle tecnológico e de qualidade dos serviços.	Contratado
Execução	Atraso de fornecedores de insumos ou equipamentos por falhas de logística ou escassez pontual.	Atraso cronograma e elevação de custos.	A contratada é responsável por todo provimento das obras. Providenciar os materiais necessários por outros fornecedores, mesmo que os custos sejam maiores.	Contratado
Execução	Greves de trabalhadores da contratada.	Atraso cronograma e elevação de custos.	A contratada é responsável por todo provimento das obras. Providenciar a correção de maneira imediata, mesmo que os custos sejam maiores.	Contratado

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

5. CÁLCULO DO BDI – EDIFICAÇÕES

CALCULO DO BDI - EDIFICAÇÕES BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS				
1	DESPESAS INDIRETAS			
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30
1.1.1	Administração Central	AC	4,00	
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80	
1.1.3	Riscos	R	1,27	
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23	
1.1.5				
2	DESPESAS LEGAIS			
2	Despesas Legais	DL	%	6,65
2.1	PIS - Programa de Integraçaõ Social		0,65	
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00	
2.3	COFINS		3,00	
2.4				
2.5				
3	LUCRO BRUTO			
3	Lucro Bruto		%	7,40
3.1	Lucro bruto	L	7,40	
4	FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			
BDI =	(((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100)		BDI %	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: EMIEF Prof. João Baptista Ortiz Monteiro – Esplanada II

Endereço: Avenida Antônio Cândido de Oliveira Filho, 50 - Barranco, Taubaté - SP, 12053-470.

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 - CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Unit com BDI	Total
		1	**PLACA DA OBRA**					
FDE	16.06.078	1.1	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira.	M2	6,00	R$ 529,35	R$ 529,35	R$ 3.176,10
ITEM 1 - SUBTOTAL								**R$ 3.176,10**
		2	**PODA DE ÁRVORES**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Unit com BDI**	**Total**
FDE	16.03.464	2.1	Poda de conservação / adequação para arvores com altura ate 10m topo da copa.	UN	2,00	R$ 319,82	R$ 319,82	R$ 639,64
ITEM 2 - SUBTOTAL								**R$ 639,64**
		3	**REFORMA DO TELHADO**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Unit com BDI**	**Total**
FDE	07.80.037	3.1	Telha tecnologia CRFS trapezoidal 44cm e=8mm	M2	240,00	R$ 200,84	R$ 200,84	R$ 48.201,60
ITEM 3- SUBTOTAL								**R$ 48.201,60**
		4	**REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Unit com BDI**	**Total**
FDE	12.80.030	4.1	Reparo em trincas e rachaduras	M	30,00	R$ 18,87	R$ 18,87	R$ 566,10
ITEM 4 - SUBTOTAL								R$ 566,10
		5	**PINTURA**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Unit com BDI**	**Total**
FDE	15.02.026	5.1	Tinta látex standard com massa niveladora	M2	36,00	R$ 60,60	R$ 60,60	R$ 2.181,60
ITEM 5 - SUBTOTAL								R$ 2.181,60
		6	**LIMPEZA DE OBRA**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Unit com BDI**	**Total**
FDE	16.80.097	6.1	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	UN	2,00	R$ 932,84	R$ 932,84	R$ 1.865,68
CDHU	55.01.020	6.2	Limpeza final da obra	M2	240,00	R$ 15,90	R$ 19,64	R$ 4.713,60
ITEM 6 - SUBTOTAL								**R$ 6.579,28**
TOTAL COM BDI								**R$ 61.344,32**

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

7. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Unidade: EMIEF Prof. João Baptista Ortiz Monteiro – Esplanada II

Endereço: Avenida Antônio Cândido de Oliveira Filho, 50 - Barranco, Taubaté - SP, 12053-470.

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 - CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.
1	Telha tecnologia CRFS trapezoidal 44cm e=8mm	M2	240,00

Afonso Tang Mamolli

Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Unidade: EMIEF Prof. João Baptista Ortiz Monteiro – Esplanada II

Endereço: Avenida Antônio Cândido de Oliveira Filho, 50 - Barranco, Taubaté - SP, 12053-470.

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 - CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Memória					Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total	
		1	**PLACA DA OBRA**											
FDE	16.06.078	1.1	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira.	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	6,00	R$ 529,35	R$ 529,35	R$	3.176,10
			Placa		3	2		6					R$	-
			Total					6					R$	-
ITEM 1 - SUBTOTAL													**R$**	**3.176,10**
		2	**PODA DE ÁRVORES**											
FDE	16.03.464	2.1	Poda de conservação/ adequação para arvores com altura ate 10m topo da copa.	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	UN	2,00	R$ 319,82	R$ 319,82	R$	639,64
			Galhos que estão quebrados sobre telhado				2	2					R$	-
			Total					2					R$	-
ITEM 2 - SUBTOTAL													**R$**	**639,64**
		3	**REFORMA DO TELHADO**											
FDE	07.80.037	3.1	Telha tecnologia CRFS trapezoidal 44cm e=8mm	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	240,00	R$ 200,84	R$ 200,84	R$	48.201,60
			Telhado	12	20			240					R$	-
			Total					240					R$	-
ITEM 3- SUBTOTAL													**R$**	**48.201,60**
		4	**REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS**											
FDE	12.80.030	4.1	Reparo em trincas e rachaduras	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M	30,00	R$	R$	R$	566,10

											18,87	18,87	
			Fissuras e trincas	30				30					
			Total					30					
ITEM 4 - SUBTOTAL												**R$**	**566,10**
		5	**PINTURA**										
FDE	15.02.026	5.1	Tinta látex standard com massa niveladora	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	36,00	R$ 60,60	R$ 60,60	R$ 2.181,60
			paredes onde haverá reparo de fissuras		6	3	2	36					
			Total					36					
ITEM 5 - SUBTOTAL												**R$**	**2.181,60**
		6	**LIMPEZA DE OBRA**										
FDE	16.80.097	6.1	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	UN	2,00	R$ 932,84	R$ 932,84	R$ 1.865,68
			Entulho gerado na limpeza da obra				2	2					
								2					
CDHU	55.01.020	6.2	Limpeza final da obra	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	240,00	R$ 15,90	R$ 19,64	R$ 4.713,60
			Telhado	12,00	20,00			240,00					
			Total					240,00					
ITEM 6 - SUBTOTAL												**R$**	**6.579,28**
TOTAL GERAL												**R$**	**61.344,32**

Afonso Tang Mamolli

Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Unidade: EMIEF Prof. João Baptista Ortiz Monteiro – Esplanada II

Endereço: Avenida Antônio Cândido de Oliveira Filho, 50 - Barranco, Taubaté - SP, 12053-470.

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 - CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Item	Descrição dos Serviços	Total	1ª Medição	
1	Placa da Obra	R$ 3.176,10	R$ 3.176,10	100,00%
2	Poda de árvores	R$ 639,64	R$ 639,64	100,00%
3	Reforma do Telhado	R$ 48.201,60	R$ 48.201,60	100,00%
4	Reparos em trincas e rachaduras	R$ 566,10	R$ 566,10	100,00%
5	Pintura	R$ 2.181,60	R$ 2.181,60	100,00%
6	Limpeza de obra	R$ 6.579,28	R$ 6.579,28	100,00%

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

10. HISTOGRAMA

Unidade: EMIEF Prof. João Baptista Ortiz Monteiro – Esplanada II

Endereço: Avenida Antônio Cândido de Oliveira Filho, 50 - Barranco, Taubaté - SP, 12053-470.

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 - CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Prazo: 30 dias

HISTOGRAMA (EMIEF Prof. João Baptista Ortiz Monteiro)												
Função	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
Telhadista	1											
Ajudante de telhadista	1											
Pedreiro	1											
Servente	2											
Pintor	1											
Ajudante de Pintor	1											
Operador de motoserra	1											
Ajudante de operador de motoserra	1											
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	**9**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

Afonso Tang Mamolli

Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

LOTE 2 - EMEF Prof. Claudio Cesar Guilherme de Toledo – Jardim Mourisco

1. DESCRITIVO TÉCNICO

Manutenção do telhado do bloco de salas – Bloco de Salas de Aula

Unidade: EMEF Prof. Claudio Cesar Guilherme de Toledo

Endereço: Av. dos Bombeiros, 561 – Jardim Garcez – Taubaté/SP

Regime: Valor Global do Lote

Prazo: 90 dias corridos (a partir da Ordem de Serviço)

Unidade em funcionamento durante a obra: Sim

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva na cobertura e reparos necessários no bloco de 4 salas de aula, em razão de destelhamento ocasionado por intempéries e queda de galhos de árvore, resultando em infiltrações internas, comprometimento da estrutura de cobertura e necessidade de elevação complementar do muro lateral da unidade.

1.2. JUSTIFICATIVA

Os eventos climáticos ocasionaram:

- Destelhamento parcial;
- Danos à estrutura de madeira da cobertura;
- Infiltrações nas áreas internas;
- Necessidade de reforço da segurança perimetral.

A intervenção visa restabelecer:

- Estanqueidade da cobertura;
- Segurança estrutural;
- Condições adequadas de uso das salas;
- Segurança patrimonial.

1.3. CONDIÇÕES GERAIS

A execução deverá atender:

- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto);
- ABNT NBR 8800 (estruturas metálicas);
- ABNT NBR 6123 (Forças devido ao vento em edificações);
- NR-18 (Condições de Segurança na Construção);
- NR-35 (Trabalho em Altura);
- Código de Obras Municipal.

A(s) contratada(s) será responsável pela(o):

- Execução da obra, com fornecimento de ART de execução, descrevendo os serviços executados;
- Qualidade da execução, fornecendo os materiais, equipamentos necessários e mão de obra qualificada;

- Mão de obra, fornecendo contratos e documentações dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- Segurança da obra; fornecendo certificados de treinamentos.
- Danos a terceiros.

1.4. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Isolamento e sinalização da área;
- Proteção contra queda de materiais;
- Controle de poeira;
- Caçambas e destinação adequada de resíduos;
- Planejamento da execução considerando unidade em funcionamento.

1.5. PODA DA ÁRVORE

- Poda técnica dos galhos projetados sobre a cobertura;
- Remoção de galhos com risco de nova queda;
- Equipe capacitada e equipamentos adequados;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais;
- Adoção de medidas de segurança durante a execução.

1.6. COBERTURA

1.6.1. Remoção

- Retirada das telhas danificadas, soltas ou desalinhadas;
- Remoção completa da estrutura de madeira comprometida;
- Limpeza e preparação da base para nova estrutura.

1.6.2. Estrutura da Laje

A laje da edificação foi previamente vistoriada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, não sendo constatados danos estruturais.

A substituição da estrutura de madeira por estrutura metálica não interfere nem compromete a estrutura do prédio, tratando-se de sistema de suporte da cobertura sem função estrutural na estabilidade global da edificação.

Caso a(s) contratada(s) identifique qualquer anomalia não observada anteriormente, deverá comunicar imediatamente à fiscalização antes de qualquer intervenção adicional.

1.6.3. Nova Estrutura Metálica

- Fornecimento e instalação de estrutura metálica devidamente dimensionada;
- Perfis metálicos compatíveis com as cargas atuantes;
- Fixação segura à base existente;
- Aplicação de tratamento anticorrosivo;
- Pintura protetiva;
- Execução conforme normas técnicas vigentes e resistência às ações de vento.

1.6.4. Telhamento

- Fornecimento e reposição das telhas levadas pelo vento;
- Reaproveitamento das telhas em bom estado;

- Fixação com parafusos autobrocantes e arruelas de vedação na parte alta (crista);
- Vedação adequada garantindo estanqueidade total.

1.7. REPAROS INTERNOS

- Correção de fissuras e trincas;
- Regularização de superfícies;
- Tratamento de pontos afetados por infiltração;
- Aplicação de selador;
- Pintura com tinta apropriada ao ambiente escolar.

1.8. ELEVAÇÃO COMPLEMENTAR DO MURO

A base e o muro existente, com aproximadamente 1,00 metro de altura, foram previamente avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, não sendo constatados comprometimentos estruturais que impeçam sua reutilização.

A intervenção consistirá na elevação complementar do muro existente até atingir altura final de 2,00 metros, medidos a partir do nível acabado do muro já existente.

A execução compreenderá:

- Retirada do alambrado superior existente;
- Alvenaria estrutural com blocos de concreto de 19 cm de espessura;
- Execução de pilares em concreto armado espaçados a cada 2,50 metros (máximo);
- Armadura longitudinal mínima dos pilares com bitola Ø10 mm;
- Estribos dimensionados conforme boas práticas construtivas;
- Ferragens dos pilares chumbadas na estrutura existente, com introdução mínima de 15 cm no concreto, mediante perfuração, limpeza e aplicação de adesivo estrutural apropriado;
- Execução de cinta de amarração intermediária em canaleta com 02 barra de bitola Ø8 mm e cinta de coroamento superior em canaleta armada com 01 barra de bitola Ø8 mm ;
- Concreto com FCK mínimo 20 MPa.

A execução seguirá o mesmo padrão técnico adotado nos demais memoriais da Secretaria, garantindo uniformidade estrutural.

1.9. SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser rigorosamente observadas:

- Análise preliminar de risco;
- NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- NR-35 (Trabalho em Altura);
- NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

1.10. FINALIZAÇÃO

- Limpeza geral;
- Remoção de entulhos;

- Verificação final de estanqueidade;
- Entrega formal à fiscalização.

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

2. JUSTIFICATIVA

Local: EMEF Prof. Claudio Cesar Guilherme de Toledo - Av. dos Bombeiros, 561 - Jardim Garcez, Taubaté - SP, 12061-200.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva na cobertura e reparos necessários no bloco de 4 salas de aula, em razão de destelhamento ocasionado por intempéries e queda de galhos de árvore, resultando em infiltrações internas, comprometimento da estrutura de cobertura e necessidade de elevação complementar do muro lateral da unidade.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar tecnicamente a necessidade de execução de serviços emergenciais no bloco de salas de aula que sofreu destelhamento em decorrência de intempéries, agravado pela queda de galhos de árvore sobre a cobertura.

Durante vistoria técnica realizada no local, constatou-se que duas salas tiveram parte significativa das telhas removidas pela ação do vento, bem como danos estruturais ocasionados pelo impacto da vegetação sobre o telhado. Embora parte da estrutura de madeira não tenha sido completamente removida pelo vento, verificou-se comprometimento estrutural dos elementos remanescentes, tais como empenamento, fissuras, deslocamentos e perda de alinhamento.

Importante destacar que, mesmo os elementos que permaneceram fisicamente instalados, sofreram esforços além do previsto em projeto, ocasionando fragilização estrutural. A manutenção parcial da estrutura existente poderia resultar em:

- Perda da estabilidade da cobertura;
- Desalinhamento das novas telhas a serem instaladas;
- Risco de infiltrações recorrentes;
- Redução da vida útil da cobertura;
- Comprometimento da segurança dos usuários (alunos, professores e servidores).

Dessa forma, tecnicamente não se recomenda a execução de reparos pontuais ou substituições isoladas, uma vez que a integridade global do sistema de cobertura foi afetada. Para garantir segurança, estabilidade e durabilidade, faz-se necessária a substituição integral da estrutura de madeira remanescente por nova estrutura metálica devidamente dimensionada, assegurando maior resistência mecânica, melhor desempenho estrutural e maior durabilidade frente às intempéries.

Além dos danos à cobertura, foram identificadas infiltrações nas áreas internas, ocasionando deterioração de pintura e surgimento de fissuras superficiais, sendo imprescindível a execução de reparos em alvenaria e posterior pintura para restabelecimento das condições adequadas de uso do ambiente escolar.

Considerando tratar-se de unidade escolar, ambiente que demanda segurança estrutural e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, a intervenção completa no bloco afetado é medida essencial e preventiva, evitando riscos futuros e novos custos com manutenções corretivas.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a execução integral dos serviços de:

- Poda da árvore que ocasionou os danos;
- Remoção da estrutura de madeira comprometida;
- Instalação de nova estrutura metálica;
- Reposição e recolocação das telhas;
- Reparos internos e pintura das áreas afetadas.

- Reconstrução de muro.

A intervenção é caracterizada como necessária e de caráter prioritário, visando garantir a segurança da edificação e a continuidade das atividades escolares.

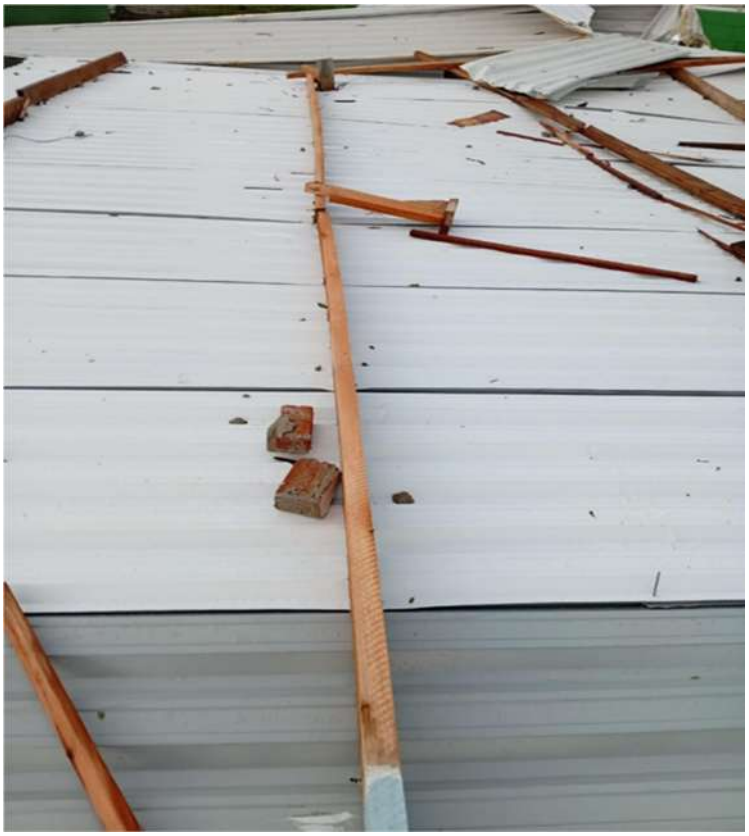
Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

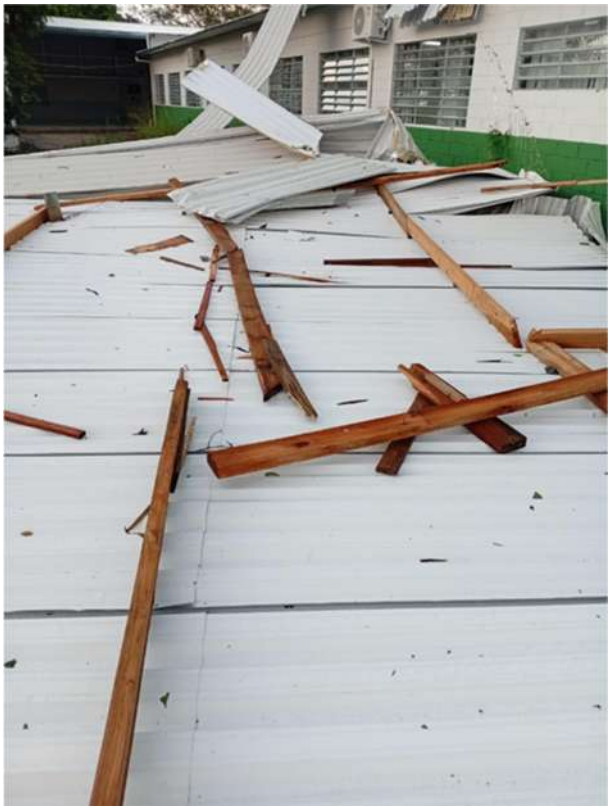
João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO























Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

4. MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva na cobertura e reparos necessários no bloco de 4 salas de aula, em razão de destelhamento ocasionado por intempéries e queda de galhos de árvore, resultando em infiltrações internas, comprometimento da estrutura de cobertura e necessidade de elevação complementar do muro lateral da unidade.

Dados da Unidade: EMEF Prof. Claudio Cesar Guilherme de Toledo - Av. dos Bombeiros, 561 – Jardim Garcez – Taubaté/SP.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS				
Tipo	**Descrição**	**Materialização**	**Mitigação**	**Alocação do Risco**
Projeto	Não há ampliação ou alteração da concepção estrutural da edificação, tratando-se exclusivamente de intervenções pontuais de manutenção corretiva e recomposição das condições anteriormente existentes. Os serviços possuem natureza padronizada, de baixa complexidade técnica e execução rotineira em manutenção predial, podendo ser plenamente definidos e especificados por meio de memorial descritivo, planilha orçamentária com quantitativos detalhados e memoria de calculo, sendo desnecessária a elaboração de projeto básico ou executivo específico.	-	Os serviços a serem executados caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, compreendendo troca de telhas danificadas, poda de árvore, reconstrução parcial de muro e substituição pontual de viga de madeira por viga metálica, esclarece-se que não há necessidade de elaboração de projeto básico ou executivo específico. As intervenções possuem caráter corretivo e de manutenção, não implicando ampliação de área construída, alteração de layout.	Contratante
Custos e operações financeiras	Inflação, flutuação de câmbio, criação ou alteração de alíquotas e impostos ou ocorrências semelhantes que gerem aumento dos materiais e da mão de obra de maneira desproporcional ou imprevista.	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa.	Reajustamento do contrato conforme as cláusulas específicas sobre o tema e reequilíbrio econômico financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado, após a análise do contrato como um todo.	Contratante
Custos e operações financeiras	Risco de inadimplência da Contratante.	Paralisação da obra e alteração da vigência do contrato.	Em caso de atraso superior a dois meses dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme estipulado na Lei Federal 14.133/2021.	Contratante
Risco Geológico / Infraestrutura	Acréscimos ou alterações de volumes de escavação e quantitativos de serviços de fundação por consequência da variação de tipo de solo.	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras.	Contratação por preço global. A responsabilidade dos levantamentos necessários é da Contratada, tendo em vista que a Administração forneceu os laudos de sondagem do terreno e faculta à empresa a realização de vistorias no local.	Contratado
Risco Geológico/ Infraestrutura	Identificação de interferências físicas que gerem a necessidade de acréscimos de quantitativos e serviços de demolições e retiradas.	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Contratação por preço global. A responsabilidade dos levantamentos necessários é da Contratada, tendo em vista que a Administração forneceu os laudos de sondagem do terreno e faculta à empresa a realização de vistorias no local.	Contratado

Risco Meteorológico	Retrabalho de serviços ou paralisações decorrentes de questões climáticas adversas.	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Caso as questões climáticas estejam dentro das médias históricas a Contratada deverá prever os custos necessários para a correção destes problemas de execução e de cronograma. Para os casos acima da média histórica a Contratante deverá analisar criteriosamente a possibilidade de ampliação do prazo contratual e a remuneração de reajustes contratuais provenientes desta dilação.	Contratado e/ou compartilhado
Execução	Impossibilidade de início da obra, por restrições da Administração quanto a liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço e interferências com outras atividades.	Atraso cronograma e elevação de custos.	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, para que não ocorra a mobilização até que os serviços estejam liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Contratante
Execução	Danos e prejuízos causados à obra por erro ou falha de execução.	Atraso cronograma e elevação de custos.	Correção imediata dos problemas identificados, reposição dos materiais danificados e retrabalho para deixar os serviços em perfeitas condições. Reforço do controle tecnológico e de qualidade dos serviços.	Contratado
Execução	Atraso de fornecedores de insumos ou equipamentos por falhas de logística ou escassez pontual.	Atraso cronograma e elevação de custos.	A contratada é responsável por todo provimento das obras. Providenciar os materiais necessários por outros fornecedores, mesmo que os custos sejam maiores.	Contratado
Execução	Greves de trabalhadores da contratada.	Atraso cronograma e elevação de custos.	A contratada é responsável por todo provimento das obras. Providenciar a correção de maneira imediata, mesmo que os custos sejam maiores.	Contratado

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

5. CÁLCULO DO BDI – EDIFICAÇÕES

	CALCULO DO BDI - EDIFICAÇÕES BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS			
1	DESPESAS INDIRETAS			
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30
1.1.1	Administração Central	AC	4,00	
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80	
1.1.3	Riscos	R	1,27	
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23	
1.1.5				
2	DESPESAS LEGAIS			
2	Despesas Legais	DL	%	6,65
2.1	PIS - Programa de Integraçaõ Social		0,65	
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00	
2.3	COFINS		3,00	
2.4				
2.5				
3	LUCRO BRUTO			
3	Lucro Bruto		%	7,40
3.1	Lucro bruto	L	7,40	
4	FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			
BDI =	(((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100)		BDI %	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: EMEF Prof. Cláudio César Guilherme de Toledo

Endereço: Avenida dos Bombeiros, 561 - Jardim Garcez, Taubaté - SP, 12061-200.

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 - CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor unitário com BDI	Total
		1	**PLACA DA OBRA**					
CDHU	02.08.040	1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R$ 443,92	R$ 548,42	R$ 3.290,52
ITEM 1 - SUBTOTAL								**R$ 3.290,52**
		2	**PODA DE ÁRVORES**					
FDE	16.03.464	2.1	Poda de conservação/ adequação para arvores com altura ate 10m topo da copa.	UN	2,00	R$ 319,47	R$ 319,47	R$ 638,94
ITEM 2 - SUBTOTAL								**R$ 638,94**
		3	**REFORMA DO TELHADO**					
FDE	07.60.005	3.1	Retirada de estrut. de madeira em tesoura, pontal ou mista p/telha fibro-cim. sobre laje.	M2	240,00	R$ 25,23	R$ 25,23	R$ 6.055,20
CDHU	04.03.040	3.2	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro.	M2	240,00	R$ 9,08	R$ 11,22	R$ 2.692,80
FDE	07.02.016	3.3	Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço resistente a corrosão (ASTM A709/A588)	KG	480,00	R$ 35,75	R$ 35,75	R$ 17.160,00
FDE	07.03.136	3.4	Telha galvalume / aço galv. Sanduiche e=50mm (PIR) trapez. h=40mm nas duas faces e= 0,50mm com pint. faces aparentes	M2	240,00	R$ 398,95	R$ 398,95	R$ 95.748,00
FDE	04.01.033	3.5	Alvenaria de bloco de concreto 14x19x39 cm classe C	M2	150,00	R$ 122,06	R$ 122,06	R$ 18.309,00
ITEM 3 - SUBTOTAL								**R$ 139.965,00**
		4	**REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS**					
FDE	12.80.030	4.1	Reparo em trincas e rachaduras	M	30,00	R$ 19,02	R$ 19,02	R$ 570,60
ITEM 4 - SUBTOTAL								**R$ 570,60**
		5	**RETIRADA DE ALAMBRADO**					
FDE	06.60.002	5.1	Retirada de tela	M2	100,00	R$ 13,25	R$ 13,25	R$ 1.325,00
FDE	16.50.001	5.1	Demolição de tubo de F.G. p/ sust. de tela alambr. incl base fixação	UN	40,00	R$ 35,71	R$ 35,71	R$ 1.428,40
ITEM 5 - SUBTOTAL								**R$ 2.753,40**
		6	**MUROS**					
FDE	04.01.034	6.1	Alvenaria de bloco de concreto 19x19x39 cm classe C	M2	100,00	R$ 148,86	R$ 148,86	R$ 14.886,00
FDE	02.03.001	6.2	Forma de madeira maciça	M2	21,00	R$ 117,97	R$ 117,97	R$ 2.477,37
FDE	16.14.011	6.3	Aço CA 50 (A ou B) FYK = 500m PA	KG	170,00	R$ 15,59	R$ 15,59	R$ 2.650,30
FDE	16.14.012	6.4	Aço CA 60 (A ou B) FYK = 600m PA	KG	50,00	R$ 16,42	R$ 16,42	R$ 821,00

FDE	16.80.031	6.5	Concreto estrutural Fck 20Mpa preparado no local, lançado e adensado	M3	5,00	R$ 878,09	R$ 878,09	R$ 4.390,45
SINAPI	105128	6.6	Instalação de concertina flat, espiral de 300mm. AF_03/2024	M	50,00	R$ 98,21	R$ 121,33	R$ 6.066,50
SINAPI	34347	6.7	Concertina simples em aço galvanizado de alta resistência, com espiral de 300 mm, D = 2,76mm	M	50,00	R$ 16,22	R$ 20,04	R$ 1.002,00
SINAPI	34349	6.8	Haste reta de aço galvanizado, H = *30* cm, base retangular, para fixação de concertina simples de 30 cm (não inclui os fixadores)	UN	18,00	R$ 27,77	R$ 34,31	R$ 617,58
ITEM 6 - SUBTOTAL								**R$ 32.911,20**
		7	**PINTURA**					
FDE	15.02.026	7.1	Tinta látex standard com massa niveladora	M2	300,00	R$ 60,96	R$ 60,96	R$ 18.288,00
FDE	15.80.018	7.2	Tinta látex standard inclusive preparo e retoque de massa niveladora	M2	200,00	R$ 22,93	R$ 22,93	R$ 4.586,00
ITEM 7 - SUBTOTAL								**R$ 22.874,00**
		8	**LIMPEZA DE OBRA**					
FDE	16.80.097	8.1	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	UN	5,00	R$ 932,84	R$ 932,84	R$ 4.664,20
CDHU	55.01.020	8.2	Limpeza final da obra	M2	530,00	R$ 15,90	R$ 19,64	R$ 10.409,20
ITEM 8 - SUBTOTAL								**R$ 15.073,40**
TOTAL COM BDI								**R$ 218.077,06**

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

7. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Unidade: EMEF Prof. Cláudio César Guilherme de Toledo

Endereço: Avenida dos Bombeiros, 561 - Jardim Garcez, Taubaté - SP, 12061-200.

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 - CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	Telha galvalume / aço galv. sanduiche E=50mm (PIR) trapez. H=40mm nas duas faces E= 0,50mm com pint. faces aparentes	M2	240,00
2	Alvenaria de bloco de concreto 14x19x39 cm classe C	M2	150,00
3	Tinta látex standard com massa niveladora	M2	300,00

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Unidade: EMEF Prof. Cláudio César Guilherme de Toledo

Endereço: Avenida dos Bombeiros, 561 - Jardim Garcez, Taubaté - SP, 12061-200.

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 - CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços			Memória			Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total
		1	PLACA DA OBRA										
CDHU	02.08.040	1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	6,00	443,92	R$ 548,42	R$ 3.290,52
			Placa		3,00	2,00		6,00					
			Total					6,00					
			ITEM 1 - SUBTOTAL										**R$ 3.290,52**
		2	Poda de Árvores										
FDE	16.03.464	2.1	Poda de conservação/ adequação para arvores com altura ate 10m topo da copa.	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	UN	2,00	319,47	R$ 319,47	R$ 638,94
			Galhos que estão quebrados sobre telhado				2,00	2,00					
								2,00					
			ITEM 2 - SUBTOTAL										**R$ 638,94**
		3	Reforma do Telhado										
FDE	07.60.005	3.1	Retirada de estrut. de madeira em tesoura, pontal ou mista p/telha fibro-cim sobre laje.	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	240,00	25,23	R$ 25,23	R$ 6.055,20
			Retirada das telhas para reaproveitamento	20,00	12,00			240,00					
								240,00					
CDHU	04.03.040	3.2	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro.	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	240,00	9,08	R$ 11,22	R$ 2.692,80

			Retirada da estrutura de telhamento para descarte.	20,00	12,00			240,00					
								240,00					
FDE	07.02.016	3.3	Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço resistente a corrosão (ASTM A709/A588)	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	KG	480,00	35,75	R$ 35,75	R$ 17.160,00
			Estrutura de apoio das telhas	12,00	40,00			480,00					
								480,00					
FDE	07.03.136	3.4	Telha galvalume/ aço galv. sanduiche E=50mm (PIR) trapez H=40mm nas duas faces E= 0,50mm com pint. faces aparentes.	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	240,00	398,95	R$ 398,95	R$ 95.748,00
			Telhado parcial onde não houve reaproveitamento.	12,00	20,00			240,00					
								240,00					
FDE	04.01.033	3.5	Alvenaria de bloco de concreto 14x19x39 cm classe C.	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	150,00	122,06	R$ 122,06	R$ 18.309,00
			Fechamento entre as tesouras.	3,00		5,00	10,00	150,00					
			ITEM 3 - SUBTOTAL										**R$ 139.965,00**
		4	Reparos em trincas e rachaduras										
FDE	12.80.030	4.1	Reparo em trincas e rachaduras	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M	30,00	19,02	R$ 19,02	R$ 570,60
			Fissuras e trincas	30,00				30,00					
			Total					30,00					
			ITEM 4 - SUBTOTAL										**R$ 570,60**
		5	Retirada de alambrado										
FDE	06.60.002	5.1	Retirada de tela	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	100,00	13,25	R$ 13,25	R$ 1.325,00
				50,00		2,00		100					
FDE	16.50.001	5.1	Demolição de tubo de F.G. p/ sust de tela alambr. incl base fixação.	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	UN	40,00	35,71	R$ 35,71	R$ 1.428,40
			Tubo de F.G. p/ sust de tela alambr. Incl. base fixação.				40,00	40,00					
			ITEM 5 - SUBTOTAL										**R$ 2.753,40**
		6	Muros										

FDE	04.01.034	6.1	Alvenaria de bloco de concreto 19x19x39 cm classe C	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	100,00	148,86	R$ 148,86	R$ 14.886,00
			Muro externo	50,00		2,00		100					
			Total					100					
FDE	02.03.001	6.2	Forma de madeira maciça	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	21,00	117,97	R$ 117,97	R$ 2.477,37
			Pilares do muro externo	0,50		2,00	21,00	21,00					
			Total					21,00					
FDE	16.14.011	6.3	Aço CA 50 (A OU B) FYK = 500m PA	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	KG	170,00	15,59	R$ 15,59	R$ 2.650,30
			Pilares e vergas do muro externo	0,25	0,20	2,00	21,00	2,10					
			Total					2,10					
FDE	16.14.012	6.4	Aço CA 60 (A ou B) FYK = 600m PA	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	KG	50,00	16,42	R$ 16,42	R$ 821,00
			Estribos dos pilares do muro externo	0,25	0,20	2,00	21,00	2,10					
			Total					2,10					
FDE	16.80.031	6.5	Concreto estrutural Fck 20Mpa preparado no local, lançado e adensado.	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M3	5,00	878,09	R$ 878,09	R$ 4.390,45
			Concreto dos pilares	0,25	0,20	2,00	21,00	2,10					
			Concreto das vergas	50,00	0,15	0,15	2,00	2,25					
			Total arredondado pra cima					5,00					
SINAPI	105128	6.6	Instalação de concertina flat, espiral de 300mm. AF_03/2024	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M	50,00	98,21	R$ 121,33	R$ 6.066,50
			Muro externo	50,00				50,00					
			Total					50,00					
SINAPI	34347	6.7	Concertina simples em aço galvanizado de alta resistência, com espiral de 300 mm, D = 2,76mm	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M	50,00	16,22	R$ 20,04	R$ 1.002,00
			Muro externo	50,00				50,00					
			Total					50,00					
SINAPI	34349	6.8	Haste reta de aço galvanizado, H = *30* cm, base retangular, para fixação de concertina simples de 30 cm (não inclui os fixadores)	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	UN	18,00	27,77	R$ 34,31	R$ 617,58
			Muro externo	50,00				50,00					

			Total					50,00					
			ITEM 6 - SUBTOTAL										**R$ 32.911,20**
		7	Pintura										
FDE	15.02.026	7.1	Tinta látex standard com massa niveladora	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	300,00	60,96	R$ 60,96	R$ 18.288,00
			Paredes internas	6,00		2,50	20,00	300,00					
FDE	15.80.018	7.2	Tinta látex standard inclusive preparo e retoque de massa niveladora	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	200,00	22,93	R$ 22,93	R$ 4.586,00
			Muro externo	50,00		2,00	2,00	200,00					
			ITEM 7 - SUBTOTAL										**R$ 22.874,00**
		8	Limpeza de obra										
FDE	16.80.097	8.1	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	UN	5,00	932,84	R$ 932,84	R$ 4.664,20
			Entulho gerado na limpeza da obra				5,00						
CDHU	55.01.020	8.2	Limpeza final da obra	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	530,00	15,90	R$ 19,64	R$ 10.409,20
			Muro	50,00	1,00			50,00					
			Telhado	12,00	40,00			480,00					
			Total					530,00					
			ITEM 8 - SUBTOTAL										**R$ 15.073,40**
TOTAL GERAL													**R$ 218.077,06**

Afonso Tang Mamolli

Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Unidade: EMEF Prof. Cláudio César Guilherme de Toledo

Endereço: Avenida dos Bombeiros, 561 - Jardim Garcez, Taubaté - SP, 12061-200.

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 - CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Item	Descrição dos Serviços	Total	1ª Medição		2ª Medição		3ª Medição	
1	Placa da Obra	R$ 3.290,52	3.290,52	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2	Poda de Árvores	R$ 638,94	638,94	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3	Reforma do Telhado	R$ 139.965,00	139.965,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4	Reparos em Trincas e Rachaduras	R$ 570,60	570,60	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5	Retirada de Alambrado	R$ 2.753,40	2.753,40	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6	Muros	R$ 32.911,20	23.037,84	70,00%	9.873,36	30,00%	0,00	0,00%
7	Pintura	R$ 22.874,00	0,00	0,00%	11.437,00	50,00%	11.437,00	50,00%
8	Limpeza de Obra	R$ 15.073,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.073,40	100,00%
Total com BDI 25%		**R$ 218.077,06**	**R$ 170.256,30**		**R$ 21.370,36**		**R$ 26.510,40**	

Afonso Tang Mamolli

Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

10. HISTOGRAMA

Unidade: EMEF Prof. Cláudio César Guilherme de Toledo

Endereço: Avenida dos Bombeiros, 561 - Jardim Garcez, Taubaté - SP, 12061-200.

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 - CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

HISTOGRAMA (EMEF Prof. Claudio Cesar Guilherme de Toledo)			
Função	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**
Telhadista	1		
Ajudante de telhadista	1		
Pedreiro	1	1	
Servente	1	1	2
Pintor		1	1
Ajudante de Pintor		1	1
Operador de motoserra	1		
Ajudante de operador de motoserra	1		
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	**6**	**4**	**4**

Afonso Tang Mamolli

Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

LOTE 3 - EMEI Albertina Lindegger – Parque Sabará

1. DESCRITIVO TÉCNICO

Reconstrução Parcial de Muro – Unidade Escolar

Regime: Valor Global do Lote

Prazo de execução: 30 dias corridos

Unidade em funcionamento: Sim

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da reconstrução parcial de muro perimetral de unidade escolar, em razão de queda estrutural ocasionada por intempéries (chuvas e ventos intensos), comprometendo a segurança do local.

1.2. JUSTIFICATIVA

A queda do muro deixou a unidade vulnerável, expondo alunos, servidores e patrimônio público a riscos de invasão, acidentes e comprometimento da segurança institucional.

A intervenção é necessária para:

- Restabelecimento da segurança perimetral;
- Prevenção de acidentes;
- Proteção do patrimônio público;
- Garantia da continuidade das atividades escolares.

A execução deverá atender:

- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto);
- ABNT NBR 8800 (estruturas metálicas);
- NR-18 (Condições de Segurança na Construção);
- Código de Obras Municipal.

A(s) contratada(s) será responsável pela(o):

- Execução da obra, com fornecimento de ART de execução, descrevendo os serviços executados;
- Qualidade da execução, fornecendo os materiais, equipamentos necessários e mão de obra qualificada;
- Mão de obra, fornecendo contratos e documentações dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- Segurança da obra; fornecendo certificados de treinamentos.
- Danos a terceiros.

1.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Isolamento total da área com tapumes ou sinalização adequada;
- Controle de acesso;
- Organização de canteiro conforme NR-18;
- Instalação de caçambas para resíduos.

1.4. DEMOLIÇÃO E LIMPEZA

- Retirada completa de entulhos remanescentes;
- Destinação em local ambientalmente adequado;
- Regularização do terreno na base do muro.

1.5. FUNDAÇÃO

Será utilizada a fundação existente, tecnicamente apta.

Caso necessário:

- Execução de reforços localizados;
- Concreto com FCK mínimo 20 MPa;
- Perfuração da fundação para chumbamento das ferragens dos pilares;
- Introdução mínima de 15 cm das barras na fundação existente;
- Fixação com chumbador químico apropriado.

Caso seja constatada fragilidade estrutural, a fiscalização deverá ser comunicada imediatamente.

1.6. ELEVAÇÃO DO MURO

A reconstrução deverá atender às seguintes especificações:

- Blocos estruturais de concreto com 19 cm de espessura;
- Altura final de 2,00 metros;
- Pilares em concreto armado espaçados a cada 2,50 metros (máximo);
- Armadura longitudinal mínima com bitola Ø10 mm;
- Estribos dimensionados conforme boas práticas estruturais;
- Concreto estrutural com FCK mínimo 20 MPa;
- Execução de cinta de amarração e cinta de coroamento superior.

As ferragens dos pilares deverão ser chumbadas na fundação existente com introdução mínima de 15 cm.

1.7. REVESTIMENTO

- Chapisco e reboco quando necessário;
- Regularização superficial;
- Preparação para pintura externa.

1.8. INSTALAÇÃO DE CONCERTINA

- Instalação de concertina simples de 40 cm de diâmetro;
- Fixação em suportes metálicos soldados ou parafusados na cinta de coroamento;
- Instalação contínua ao longo de toda a extensão do muro.

1.9. SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser rigorosamente observadas:

- Análise preliminar de risco;
- NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

11. FINALIZAÇÃO

- Limpeza geral;
- Remoção de entulhos;
- Verificação de estanqueidade;
- Entrega formal à fiscalização.

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

2. JUSTIFICATIVA

Objeto: Reconstrução parcial do muro da Unidade de Ensino Infantil - EMEI Albertina Lindgger

Local: Rua Vicente Santoro, nº 151 - Loteamento: Parque Sabará - Bairro: Areão – CEP: 12061-170.

A presente contratação justifica-se em razão da queda parcial/total do muro da unidade escolar, situação que comprometeu de forma imediata a segurança patrimonial, a integridade física dos alunos, servidores e demais usuários, bem como a própria funcionalidade da edificação.

A inexistência do fechamento perimetral adequado expõe a unidade à vulnerabilidade quanto ao acesso irrestrito de terceiros, possibilitando invasões, atos de vandalismo, furtos e demais ocorrências que colocam em risco o patrimônio público e a comunidade escolar. Ademais, a condição atual do local, com trechos instáveis e presença de entulhos, representa risco iminente de acidentes.

Ressalta-se que o muro constitui elemento essencial de segurança e delimitação física da área escolar, sendo indispensável para o controle de acesso, organização dos fluxos internos e preservação da ordem no ambiente educacional. A sua recomposição é medida urgente e necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento da unidade, garantindo ambiente seguro e protegido.

Considerando o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços educacionais e preservar a integridade dos usuários, a reconstrução do muro apresenta-se como medida imprescindível, de caráter emergencial, a fim de eliminar riscos, restabelecer a segurança perimetral e evitar prejuízos maiores ao erário.

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Unidade: EMEI Albertina Lindgger

Endereço: Rua Vicente Santoro, nº 151 - Loteamento: Parque Sabará - Bairro: Areão – CEP: 12061-170

Descrição: Danos causados pela forte chuva do dia 18/02/2025 na Unidade de Ensino.









Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

4. MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção e reparos da cobertura do pátio e duas salas, execução de reparos internos decorrentes de destelhamento causado por intempéries.

Dados da Unidade: EMEI Albertina Lindgger - Rua Vicente Santoro, nº 151 - Loteamento: Parque Sabará - Bairro: Areão – CEP: 12061-170.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS				
Tipo	**Descrição**	**Materialização**	**MITIGAÇÃO**	**ALOCAÇÃO DO RISCO**
Projeto	Não há ampliação ou alteração da concepção estrutural da edificação, tratando-se exclusivamente de intervenções pontuais de manutenção corretiva e recomposição das condições anteriormente existentes. Os serviços possuem natureza padronizada, de baixa complexidade técnica e execução rotineira em manutenção predial, podendo ser plenamente definidos e especificados por meio de memorial descritivo, planilha orçamentária com quantitativos detalhados e memoria de calculo, sendo desnecessária a elaboração de projeto básico ou executivo específico.	-	Os serviços a serem executados caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, compreendendo, reconstrução parcial de muro e substituição pontual de viga de madeira por viga metálica, esclarece-se que não há necessidade de elaboração de projeto básico ou executivo específico. As intervenções possuem caráter corretivo e de manutenção, não implicando ampliação de área construída, alteração de layout.	Contratante
Custos e operações financeiras	Inflação, flutuação de câmbio, criação ou alteração de alíquotas e impostos ou ocorrências semelhantes que gerem aumento dos materiais e da mão de obra de maneira desproporcional ou imprevista.	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa.	Reajustamento do contrato conforme as cláusulas específicas sobre o tema e reequilíbrio econômico financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado, após a análise do contrato como um todo.	Contratante
Custos e operações financeiras	Risco de inadimplência da Contratante.	Paralisação da obra e alteração da vigência do contrato.	Em caso de atraso superior a dois meses dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme estipulado na Lei Federal 14.133/2021.	Contratante
Risco Geológico / Infraestrutura	Acréscimos ou alterações de volumes de escavação e quantitativos de serviços de fundação por consequência da variação de tipo de solo.	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras.	Contratação por preço global. A responsabilidade dos levantamentos necessários é da Contratada, tendo em vista que a Administração forneceu os laudos de sondagem do terreno e faculta à empresa a realização de vistorias no local.	Contratado
Risco Geológico / Infraestrutura	Identificação de interferências físicas que gerem a necessidade de acréscimos de quantitativos e serviços de demolições e retiradas.	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Contratação por preço global. A responsabilidade dos levantamentos necessários é da Contratada, tendo em vista que a Administração forneceu os laudos de sondagem do terreno e faculta à empresa a realização de vistorias no local.	Contratado

Risco Meteorológico	Retrabalho de serviços ou paralisações decorrentes de questões climáticas adversas.	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Caso as questões climáticas estejam dentro das médias históricas a Contratada deverá prever os custos necessários para a correção destes problemas de execução e de cronograma. Para os casos acima da média histórica a Contratante deverá analisar criteriosamente a possibilidade de ampliação do prazo contratual e a remuneração de reajustes contratuais provenientes desta dilação.	Contratado e/ou compartilhado
Execução	Impossibilidade de início da obra, por restrições da Administração quanto a liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço e interferências com outras atividades.	Atraso cronograma e elevação de custos.	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, para que não ocorra a mobilização até que os serviços estejam liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Contratante
Execução	Danos e prejuízos causados à obra por erro ou falha de execução.	Atraso cronograma e elevação de custos.	Correção imediata dos problemas identificados, reposição dos materiais danificados e retrabalho para deixar os serviços em perfeitas condições. Reforço do controle tecnológico e de qualidade dos serviços.	Contratado
Execução	Atraso de fornecedores de insumos ou equipamentos por falhas de logística ou escassez pontual.	Atraso cronograma e elevação de custos.	A contratada é responsável por todo provimento das obras. Providenciar os materiais necessários por outros fornecedores, mesmo que os custos sejam maiores.	Contratado
Execução	Greves de trabalhadores da contratada.	Atraso cronograma e elevação de custos.	A contratada é responsável por todo provimento das obras. Providenciar a correção de maneira imediata, mesmo que os custos sejam maiores.	Contratado

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

5. CÁLCULO DO BDI – EDIFICAÇÕES

CALCULO DO BDI - EDIFICAÇÕES BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS				
1	DESPESAS INDIRETAS			
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30
1.1.1	Administração Central	AC	4,00	
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80	
1.1.3	Riscos	R	1,27	
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23	
1.1.5				
2	DESPESAS LEGAIS			
2	Despesas Legais	DL	%	6,65
2.1	PIS - Programa de Integraçaõ Social		0,65	
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00	
2.3	COFINS		3,00	
2.4				
2.5				
3	LUCRO BRUTO			
3	Lucro Bruto		%	7,40
3.1	Lucro bruto	L	7,40	
4	FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			
BDI =	(((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100)		BDI %	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: EMEI Albertina Lindgger

Endereço: Rua Vicente Santoro, nº151 - Loteamento Parque Sabará- Bairro: Areão - CEP: 12061-170

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reconstrução do muro da unidade escolar, em razão de sua queda parcial/ total.

Referência: FDE 01/26 - CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total
		1	**PLACA DA OBRA**					
CDHU	02.08.040	1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R$ 443,92	R$ 548,42	R$ 3.290,52
			ITEM 1 - SUBTOTAL					**R$ 3.290,52**
		2	**DEMOLIÇÔES**					
FDE	04.50.001	2.1	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados, incl revestimentos.	M3	5,00	R$ 127,13	R$ 127,13	R$ 635,65
			ITEM 4 - SUBTOTAL					**R$ 635,65**
		3	**MUROS**					
FDE	04.01.034	3.1	Alvenaria de bloco de concreto 19x19x39 cm classe C	M2	140,00	R$ 148,86	R$ 148,86	R$ 20.840,40
FDE	02.03.001	3.2	Forma de madeira maciça	M2	29,00	R$ 117,97	R$ 117,97	R$ 3.421,13
FDE	16.14.011	3.3	Aço CA 50 (A ou B) FYK = 500m PA	KG	230,00	R$ 15,59	R$ 15,59	R$ 3.585,70
FDE	16.14.012	3.4	Aço CA 60 (A ou B) FYK = 600m PA	KG	60,00	R$ 16,42	R$ 16,42	R$ 985,20
FDE	16.80.031	3.5	Concreto estrutural Fck 20Mpa preparado no local, lançado e adensado	M3	5,00	R$ 878,09	R$ 878,09	R$ 4.390,45
SINAPI	105128	3.6	Instalação de concertina flat, espiral de 300mm. AF_03/2024	M	70,00	R$ 98,21	R$ 121,33	R$ 8.493,10
SINAPI	34347	3.7	Concertina simples em aço galvanizado de alta resistência, com espiral de 300 mm, D = 2,76mm.	M	70,00	R$ 16,22	R$ 20,04	R$ 1.402,80
SINAPI	34349	3.8	Haste reta de aço galvanizado, H = *30* cm, base retangular, para fixação de concertina simples de 30 cm (não inclui os fixadores).	UN	26,00	R$ 27,77	R$ 34,31	R$ 892,06
			ITEM 5 - SUBTOTAL					**R$ 44.010,84**
		4	**PINTURA**					
FDE	15.80.018	4.1	Tinta látex standard inclusive preparo e retoque de massa niveladora	M2	280,00	R$ 22,93	R$ 22,93	R$ 6.420,40
			ITEM 6 - SUBTOTAL					**R$ 6.420,40**
		5	**LIMPEZA DE OBRA**					
FDE	16.80.097	5.1	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	UN	3,00	R$ 932,84	R$ 932,84	R$ 2.798,52

CDHU	55.01.020	5.2	Limpeza final da obra	M2	140,00	R$ 15,90	R$ 19,64	R$ 2.749,60
			ITEM 7 - SUBTOTAL					**R$ 5.548,12**
TOTAL COM O BDI								**R$ 59.905,53**

Afonso Tang Mamolli

Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

7. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Unidade: EMEI Albertina Lindgger

Endereço: Rua Vicente Santoro, nº151 – Loteamento Parque Sabará- Bairro: Areão – CEP: 12061-170.

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reconstrução do muro da unidade escolar, em razão de sua queda parcial/ total.

Referência: FDE 01/26 – CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.
1	Alvenaria de bloco de concreto 19x19x39cm classe C	M2	140
2	Tinta látex standard inclusive preparo e retoque de massa niveladora	M2	280
3	Instalação de concertina flat, espiral de 300mm. AF_03/2024	M	70

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Unidade: EMEI Albertina Lindgger

Endereço: Rua Vicente Santoro, nº151 – Loteamento Parque Sabará- Bairro: Areão – CEP: 12061-170.

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reconstrução do muro da unidade escolar, em razão de sua queda parcial/ total.

Referência: FDE 01/26 – CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Memória					Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total
		1	**PLACA DA OBRA**										
CDHU	02.08.040	1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	6,00	R$ 443,92	R$ 548,42	R$ 3.290,52
			Placa		3,00	2,00		6,00					
			Total					6,00					
			ITEM 1 - SUBTOTAL										**R$ 3.290,52**
		2	**DEMOLIÇÕES**										
FDE	04.50.001	2.1	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados incl. revestimentos	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M3	5,00	R$ 127,13	R$ 127,13	R$ 635,65
			Muro externo	10	0,25	2		5					
			Total					5					
			ITEM 4 - SUBTOTAL										**R$ 635,65**
		3	**MUROS**										
FDE	04.01.034	3.1	Alvenaria de bloco de concreto 19x19x39 cm classe C	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	140,00	R$ 148,86	R$ 148,86	R$ 20.840,40
			Muro externo	70		2		140					
			Total					140					
FDE	02.03.001	3.2	Forma de madeira maciça	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	29,00	R$ 117,97	R$ 117,97	R$ 3.421,13
			Pilares do muro externo	0,50		2,00	29,00	29,00					

			total					29,00					
FDE	16.14.011	3.3	Aço CA 50 (A ou B) FYK = 500m PA	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	KG	230,00	R$ 15,59	R$ 15,59	R$ 3.585,70
			Pilares e vergas do muro externo	0,25	0,20	2,00	29,00	2,90					
			Total					2,90					
FDE	16.14.012	3.4	ACO CA 60 (A OU B) FYK = 600 M PA	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	KG	60,00	R$ 16,42	R$ 16,42	R$ 985,20
			Estribos dos pilares do muro externo	0,25	0,20	2,00	29,00	2,90					
			Total					2,90					
FDE	16.80.031	3.5	Concreto estrutural Fck 20Mpa preparado no local, lançado e adensado	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M3	5,00	R$ 878,09	R$ 878,09	R$ 4.390,45
			Concreto dos pilares	0,25	0,20	2,00	29,00	2,90					
			Concreto das vergas	70,00	0,12	0,12	2,00	2,02					
			Total arredondado pra cima					5,00					
SINAPI	105128	3.6	Instalação de concertina flat, ESPIRAL DE 300mm. AF_03/2024	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M	70,00	R$ 98,21	R$ 121,33	R$ 8.493,10
			Muro externo	70,00				70,00					
			Total					70,00					
SINAPI	34347	3.7	Concertina simples em aço galvanizado de alta resistência, com espiral de 300mm, D = 2,76mm	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M	70,00	R$ 16,22	R$ 20,04	R$ 1.402,80
			Muro externo	70,00				70,00					
			Total					70,00					
SINAPI	34349	3.8	Haste reta de aço galvanizado, H = *30* cm, base retangular, para fixação de concertina simples de 30cm (não inclui os fixadores)	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	UN	26,00	R$ 27,77	R$ 34,31	R$ 892,06
			Muro externo	70,00				70,00					
			Total					70,00					
			ITEM 5 - SUBTOTAL										**R$ 44.010,84**
		4	**Pintura**										

FDE	15.80.018	4.1	Tinta látex standard inclusive preparo e retoque de massa niveladora	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	280,00	R$ 22,93	R$ 22,93	R$ 6.420,40
			Muro externo	70,00		2,00	2,00	280,00					
			Total					280,00					
			ITEM 6 - SUBTOTAL										**R$ 6.420,40**
		5	**LIMPEZA DE OBRA**										
FDE	16.80.097	5.1	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	UN	3,00	R$ 932,84	R$ 932,84	R$ 2.798,52
			Entulho gerado na limpeza da obra				3						
CDHU	55.01.020	5.2	Limpeza final da obra	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	140,00	R$ 15,90	R$ 19,64	R$ 2.749,60
			muro	70,00	2,00			140,00					
			ITEM 7 - SUBTOTAL										**R$ 5.548,12**
TOTAL COM O BDI													**R$ 59.905,53**

Afonso Tang Mamolli

Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

LOTE 4 - EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella – Esplanada II

1. DESCRITIVO TÉCNICO

Unidade: EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella

Regime: Valor Global do Lote

Prazo: 30 dias corridos

Unidade em funcionamento: Sim

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a manutenção e reparos da cobertura do pátio e duas salas, execução de reparos internos decorrentes de destelhamento causado por intempéries.

1.2. JUSTIFICATIVA

As chuvas e ventos intensos provocaram deslocamento de telhas e infiltrações, comprometendo a estanqueidade da cobertura e ocasionando danos internos.

A intervenção é necessária para restabelecer condições adequadas de segurança e uso.

1.3. EXECUÇÃO

A execução deverá atender:

- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto);
- ABNT NBR 8800 (estruturas metálicas);
- ABNT NBR 6123 (Forças devido ao vento em edificações);
- NR-18 (Condições de Segurança na Construção);
- NR-35 (Trabalho em Altura);
- Código de Obras Municipal.

A(s) contratada(s) será responsável pela(o):

- Execução dos serviços, com fornecimento de ART de execução, descrevendo os serviços executados;
- Qualidade da execução, fornecendo os materiais, equipamentos necessários e mão de obra qualificada;
- Mão de obra, fornecendo contratos e documentações dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- Segurança da obra; fornecendo certificados de treinamentos.
- Danos a terceiros.

1.4. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Isolamento e sinalização;
- Proteção contra queda de materiais;
- Caçamba para resíduos;
- Planejamento da execução considerando unidade em funcionamento.

1.5. COBERTURA

1.5.1 Remoção

- Retirada das telhas danificadas;
- Remoção de fixações comprometidas.

1.5.2 Estrutura de Apoio Existente

A estrutura de apoio da cobertura foi previamente vistoriada pela equipe técnica da Secretaria de Educação, não sendo constatados danos que justifiquem substituição ou correção estrutural.

Não está prevista substituição estrutural.

Caso a(s) contratada(s) identifique anomalia durante a execução, deverá comunicar imediatamente à fiscalização antes de qualquer intervenção.

1.5.3 Reposição de Telhas

- Fornecimento e instalação de telhas trapezoidais compatíveis;
- Reaproveitamento das telhas em bom estado;
- Fixação com parafusos autobrocantes e arruelas de vedação na parte alta (crista);
- Vedação adequada para garantir estanqueidade total.

1.5. REPAROS INTERNOS

- Correção de fissuras e trincas;
- Regularização de superfícies;
- Aplicação de selador;
- Pintura com tinta acrílica adequada ao ambiente escolar;
- Substituição de forro, se necessário.

1.6. SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser rigorosamente observadas:

- Análise preliminar de risco;
- NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- NR-35 (Trabalho em Altura);
- NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

1.7. FINALIZAÇÃO

- Limpeza geral;
- Remoção de entulhos;
- Verificação de estanqueidade;
- Entrega formal à fiscalização.

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

2. JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção e reparos da cobertura do pátio e duas salas, execução de reparos internos decorrentes de destelhamento causado por intempéries.

Local: EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar tecnicamente a necessidade de execução de serviços de reparo e recuperação na unidade escolar, tendo em vista os danos causados por fortes ventos.

Após vistoria técnica realizada no local, constatou-se:

- Telhas quebradas e/ou levadas pela ação dos ventos;
- Danos estruturais em parte da cobertura em decorrência da força do vento;
- Desalinhamento de telhas remanescentes e comprometimento dos elementos de fixação;
- Infiltrações nas salas afetadas;
- Danos à pintura e deterioração de superfícies internas;

A quebra e ausência de telhas comprometeram a estanqueidade da edificação, permitindo a entrada de água pluvial, o que ocasionou infiltrações, manchas, descascamento de pintura e possível comprometimento de elementos construtivos. A permanência dessa condição pode gerar agravamento dos danos, inclusive atingindo instalações elétricas e aumentando o risco à segurança dos usuários.

Considerando tratar-se de unidade escolar em pleno funcionamento, é imprescindível garantir condições seguras, estruturais e sanitárias adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a execução dos seguintes serviços:

- Substituição das telhas quebradas e reposição das telhas levadas pelo vento;
- Reparos na estrutura da cobertura danificada pela força do vento;
- Revisão e reforço dos pontos de fixação;
- Poda preventiva da árvore com risco de queda sobre a quadra;
- Correção dos danos causados por infiltração;
- Reparos em alvenaria, preparação de superfície e pintura das áreas afetadas.

A intervenção é necessária e prioritária, visando restabelecer a segurança estrutural da edificação, prevenir acidentes e assegurar a continuidade das atividades escolares em ambiente adequado e protegido.

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Unidade: EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella

Endereço: Rua Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº 110 - Bairro: Barranco - CEP: 12053-470

Descrição: Danos causados pela forte chuva do dia 18/02/2025 na Unidade de Ensino.











Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

4. MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção e reparos da cobertura do pátio e duas salas, execução de reparos internos decorrentes de destelhamento causado por intempéries.

Dados da Unidade: EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella- Rua Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº 110 - Bairro: Barranco - CEP: 12053-470.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS				
Tipo	**Descrição**	**Materialização**	**Mitigação**	**Alocação do Risco**
Projeto	Não há ampliação ou alteração da concepção estrutural da edificação, tratando-se exclusivamente de intervenções pontuais de manutenção corretiva e recomposição das condições anteriormente existentes. Os serviços possuem natureza padronizada, de baixa complexidade técnica e execução rotineira em manutenção predial, podendo ser plenamente definidos e especificados por meio de memorial descritivo, planilha orçamentária com quantitativos detalhados e memoria de calculo, sendo desnecessária a elaboração de projeto básico ou executivo específico.	-	Os serviços a serem executados caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, compreendendo troca de telhas danificadas, poda de árvore, reconstrução parcial de muro e substituição pontual de viga de madeira por viga metálica, esclarece-se que não há necessidade de elaboração de projeto básico ou executivo específico. As intervenções possuem caráter corretivo e de manutenção, não implicando ampliação de área construída, alteração de layout.	Contratante
Custos e operações financeiras	Inflação, flutuação de câmbio, criação ou alteração de alíquotas e impostos ou ocorrências semelhantes que gerem aumento dos materiais e da mão de obra de maneira desproporcional ou imprevista.	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa.	Reajustamento do contrato conforme as cláusulas específicas sobre o tema e reequilíbrio econômico financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado, após a análise do contrato como um todo.	Contratante
Custos e operações financeiras	Risco de inadimplência da Contratante.	Paralisação da obra e alteração da vigência do contrato.	Em caso de atraso superior a dois meses dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme estipulado na Lei Federal 14.133/2021.	Contratante
Risco Geológico/ Infraestrutura	Acréscimos ou alterações de volumes de escavação e quantitativos de serviços de fundação por consequência da variação de tipo de solo.	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras.	Contratação por preço global. A responsabilidade dos levantamentos necessários é da Contratada, tendo em vista que a Administração forneceu os laudos de sondagem do terreno e faculta à empresa a realização de vistorias no local.	Contratado
Risco Geológico / Infraestrutura	Identificação de interferências físicas que gerem a necessidade de acréscimos de quantitativos e serviços de demolições e retiradas.	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Contratação por preço global. A responsabilidade dos levantamentos necessários é da Contratada, tendo em vista que a Administração forneceu os laudos de sondagem do terreno e faculta à empresa a realização de vistorias no local.	Contratado

Risco Meteorológico	Retrabalho de serviços ou paralisações decorrentes de questões climáticas adversas.	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Caso as questões climáticas estejam dentro das médias históricas a Contratada deverá prever os custos necessários para a correção destes problemas de execução e de cronograma. Para os casos acima da média histórica a Contratante deverá analisar criteriosamente a possibilidade de ampliação do prazo contratual e a remuneração de reajustes contratuais provenientes desta dilação.	Contratado e/ou compartilhado
Execução	Impossibilidade de início da obra, por restrições da Administração quanto a liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço e interferências com outras atividades.	Atraso cronograma e elevação de custos.	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, para que não ocorra a mobilização até que os serviços estejam liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Contratante
Execução	Danos e prejuízos causados à obra por erro ou falha de execução.	Atraso cronograma e elevação de custos.	Correção imediata dos problemas identificados, reposição dos materiais danificados e retrabalho para deixar os serviços em perfeitas condições. Reforço do controle tecnológico e de qualidade dos serviços.	Contratado
Execução	Atraso de fornecedores de insumos ou equipamentos por falhas de logística ou escassez pontual.	Atraso cronograma e elevação de custos.	A contratada é responsável por todo provimento das obras. Providenciar os materiais necessários por outros fornecedores, mesmo que os custos sejam maiores.	Contratado
Execução	Greves de trabalhadores da contratada.	Atraso cronograma e elevação de custos.	A contratada é responsável por todo provimento das obras. Providenciar a correção de maneira imediata, mesmo que os custos sejam maiores.	Contratado

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

5. CÁLCULO DO BDI - EDIFICAÇÕES

CALCULO DO BDI - EDIFICAÇÕES BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS				
1	DESPESAS INDIRETAS			
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30
1.1.1	Administração Central	AC	4,00	
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80	
1.1.3	Riscos	R	1,27	
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23	
1.1.5				
2	DESPESAS LEGAIS			
2	Despesas Legais	DL	%	6,65
2.1	PIS - Programa de Integraçaõ Social		0,65	
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00	
2.3	COFINS		3,00	
2.4				
2.5				
3	LUCRO BRUTO			
3	Lucro Bruto		%	7,40
3.1	Lucro bruto	L	7,40	
4	FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			
BDI =	(((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100)		BDI %	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

6. PLANILHA DE CUSTOS

Unidade: EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella

Endereço: Rua Antônio Cândido de Oliveira Filho , nº110 - Bairro: Barranco - CEP - 12053-470.

Descritivo: contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 - CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Unit com BDI	Total
		1	**PLACA DA OBRA**					
CDHU	02.08.040	1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R$ 443,92	R$ 548,42	R$ 3.290,52
			ITEM 1 - SUBTOTAL					**R$ 3.290,52**
		2	**REFORMA DO TELHADO**					
CDHU	04.03.040	2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	20,00	R$ 9,08	R$ 11,22	R$ 224,40
FDE	07.03.133	2.2	Telha galvalume / aço galv. acabamento natural trapez H=40mm E=0,65mm	M2	200,00	R$ 135,53	R$ 135,53	R$ 27.106,00
			ITEM 2 - SUBTOTAL					**R$ 27.330,40**
		3	**REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS**					
FDE	12.80.030	3.1	Reparo em trincas e rachaduras	M	30,00	R$ 19,02	R$ 19,02	R$ 570,60
			ITEM 3 - SUBTOTAL					**R$ 570,60**
		4	**PINTURA**					
FDE	15.02.026	4.1	Tinta látex standard com massa niveladora	M2	48,00	R$ 60,96	R$ 60,96	R$ 2.926,08
			ITEM 4 - SUBTOTAL					**R$ 2.926,08**
		5	**LIMPEZA DE OBRA**					
FDE	16.80.097	5.1	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	UN	1,00	R$ 932,84	R$ 932,84	R$ 932,84
CDHU	55.01.020	5.2	Limpeza final da obra	M2	200,00	R$ 15,90	R$ 19,64	R$ 3.928,00
			ITEM 5 - SUBTOTAL					**R$ 4.860,84**
			TOTAL GERAL					**R$ 38.978,44**

Afonso Tang Mamolli

Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva

Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

7. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Unidade: EMEI Profª Inês Aparecida Damasceno Vanzella

Endereço: Rua Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº110 - Bairro: Barranco - CEP - 12053-470

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 – CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	Telha galvalume / aço galv. acabamento natural trapez H=40mm .E=0,65mm	135,53	200,00

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Unidade: EMEI Profª Inês Aparecida Damasceno Vanzella

Endereço: Rua Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº110 - Bairro: Barranco - CEP - 12053-470

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 – CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Memória					Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Unit com BDI	Total
		1	**PLACA DA OBRA**										
CDHU	02.08.040	1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	6,00	R$ 443,92	R$ 548,42	R$ 3.290,52
			Placa		3,00	2,00		6,00					
			Total					6,00					
			ITEM 1 - SUBTOTAL										**R$ 3.290,52**
		2	**REFORMA DO TELHADO**										
CDHU	04.03.040	2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro.	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	20,00	R$ 9,08	R$ 11,22	R$ 224,40
			Telhas danificadas a serem retiradas	5	4			20					
FDE	07.03.133	2.2	Telha galvalume / aço galv. acabamento natural trapez H=40MM E=0,65MM	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	200,00	R$ 135,53	R$ 135,53	R$ 27.106,00
			Telhado inteiro	10	20			200					
			ITEM 2 - SUBTOTAL										**R$ 27.330,40**
		3	**REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS**										
FDE	12.80.030	3.1	Reparo em trincas e rachaduras	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M	30,00	R$ 19,02	R$ 19,02	R$ 570,60
			Fissuras e trincas	30,00				30,00					
			Total					30,00					
			ITEM 3 - SUBTOTAL										**R$ 570,60**

		4	**PINTURA**									
FDE	15.02.026	4.1	Tinta látex standard com massa niveladora	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	48,00	R$ 60,96	R$ 60,96	R$ 2.926,08
			Paredes internas	5,00		3,20	3,00	48,00					
			ITEM 4 - SUBTOTAL										**R$ 2.926,08**
		5	**LIMPEZA DE OBRA**									
FDE	16.80.097	5.1	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	UN	1,00	R$ 932,84	R$ 932,84	R$ 932,84
			Entulho gerado na limpeza da obra				1,00						
CDHU	55.01.020	5.2	Limpeza final da obra	Comp.	Largura	Altura	Nº X	Total	M2	200,00	R$ 15,90	R$ 19,64	R$ 3.928,00
			Telhado	10,00	20,00			200,00					
			ITEM 5 - SUBTOTAL										**R$ 4.860,84**
TOTAL GERAL COM BDI													**R$ 38.978,44**

Afonso Tang Mamolli

Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva

Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Unidade: EMEI Profª Inês Aparecida Damasceno Vanzella

Endereço: Rua Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº110 - Bairro: Barranco - CEP - 12053-470

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 – CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1ª MED		2ª MED		3ª MED		4ª MED	
1	PLACA DA OBRA	R$ 3.290,52	3.290,52	100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	REFORMA DO TELHADO	R$ 27.330,40	27.330,40	100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	R$ 570,60	570,60	100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	PINTURA	R$ 2.926,08	2.926,08	100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	LIMPEZA DE OBRA	R$ 4.860,84	4.860,84	100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		R$ 38.978,44	R$ 38.978,44		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

10. HISTOGRAMA

Unidade: EMEI Profª Inês Aparecida Damasceno Vanzella

Endereço: Rua Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº110 - Bairro: Barranco - CEP - 12053-470

Descritivo: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura e reparos estruturais.

Referência: FDE 01/26 – CDHU 11/25.

BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 – TCU.

HISTOGRAMA	
Função	**1º mês**
Telhadista	1
Ajudante de telhadista	1
Pedreiro	1
Servente	2
Pintor	1
Ajudante de Pintor	1
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	**7**

Afonso Tang Mamolli

Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva

Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

ANEXO V - PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

06
VOZ do VALE
Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II – Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a **Portaria SEAF de nº 108/2021.**

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0045/2026
PROCESSO Nº. 5.203/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM COBERTURAS / TELHADOS E MUROS DE 04 (UNIDADES) DE ENSINO, QUE SOFRERAM DANOS EM DECORRÊNCIA DE FORTES CHUVAS.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por **Hélcio Carvalho dos Santos** - Secretário de Educação, ora em diante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. ____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG nº. ____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através da dispensa eletrônica nº. 0045/2026 - processo administrativo nº. 5.203/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0126/2024 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 15.499/2023, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023, do Decreto Municipal nº. 16.199/2025 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de reparos em coberturas / telhados e muros de 04 (unidades) de ensino, que sofreram danos em decorrência de fortes chuvas.
1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o termo de referência e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de __/__/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.
2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.
3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
3.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.
4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas

inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação será prevista para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.
4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento á CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.
4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo qualquer reajuste financeiro.
4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.
4.5 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser corrigidos pela variação do índice oficial de inflação, o IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.
4.6 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços.
4.7 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos temos do Art. 2º-A da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:
Ficha: 426 - 10.01.0015.1.013.12.361.449051.01.2200000
Classificação Econômica: 449051
Fonte de Recurso: 01
Aplicação: 2200000
Nota de Reserva nº. 1114/2026
Valor: R$ 61.344,32

Ficha: 426 - 10.01.0015.1.013.12.361.449051.01.2200000
Classificação Econômica: 449051
Fonte de Recurso: 01
Aplicação: 2200000
Nota de Reserva nº. 1116/2026
Valor: R$ 218.077,06

Ficha: 427 - 10.01.0015.1.014.12.365.449051.01.2120000
Classificação Econômica: 449051
Fonte de Recurso: 01
Aplicação: 2120000
Nota de Reserva nº. 1117/2026
Valor: R$ 59.905,53

Ficha: 427 - 10.01.0015.1.014.12.365.449051.01.2120000
Classificação Econômica: 449051
Fonte de Recurso: 01
Aplicação: 2120000
Nota de Reserva nº. 1118/2026
Valor: R$ 38.978,44

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
5.1 - As prestações de serviços deverão ser realizadas em conformidade com o Termo de Referência anexo, contadas da data da última assinatura eletrônica da Ordem de Serviço emitida necessariamente após assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- Lote 1 - EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro - Esplanada II sito Av. Antônio Cândido de Oliveira Filho, 50, Barranco, Taubaté/SP, com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos (a partir da Ordem de Serviço);
- Lote 2 - EMEF Prof. Cláudio Cesar Guilherme de Toledo - Jardim Mourisco sito Av. dos Bombeiros, 561, Jardim Garcez, Taubaté/SP, com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos (a partir da Ordem de Serviço);
- Lote 3 - EMEI Albertina Lindegger - Parque Sabará sito Rua Vicente Santoro, 151, Loteamento Parque Sabará, Bairro Areão, Taubaté/SP, com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos (a partir da Ordem de Serviço);
- Lote 4 - EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella - Esplanada II sito Rua Antonio Cândido de Oliveira Filho, 110, Esplanada Santa Terezinha, Taubaté/SP, com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos (a partir da Ordem de Serviço).

5.2 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução dos serviços, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
6.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da

CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
6.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
6.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
6.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.
6.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.
6.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.
6.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
6.12 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
6.13 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
7.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
7.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
7.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
7.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
7.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
7.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

7.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
7.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
7.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
7.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
7.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.
8.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado na proposta de preços será reajustado.
8.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
8.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data dos orçamentos estimados;
8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
8.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
8.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
8.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
8.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
8.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
8.7 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
8.8 - Quando o reajuste solicitado pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a Administração verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha do contrato.
8.9 - Os novos valores do contrato decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
8.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
8.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.
8.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
8.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
8.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.
8.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação do contrato, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.
9.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no aviso de contratação.
9.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
9.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
9.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.5.
9.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 9.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
9.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
9.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
9.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
9.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
9.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
9.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
9.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.
10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.
11.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
11.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
11.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
11.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
11.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.
12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
12.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
12.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
12.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
12.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
12.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
12.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
12.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
12.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
12.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
12.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
12.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
12.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
12.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
12.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
12.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12.4 - A extinção do contrato poderá ser:
12.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
12.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
12.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
12.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
12.6.1 - Devolução da garantia;
12.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
12.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.
12.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
12.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
12.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
12.7.3 - Execução da garantia contratual para:
12.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
12.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
12.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
12.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
12.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

13.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R$ _____ (_____), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.
13.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;
13.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual.
13.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;
13.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.
14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.
14.1.1 - Fica designada _____ - Cargo: _____ - CPF: _____ - tel: (12) _____ - email: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.
14.1.2 - Fica designada _____ - Cargo: _____ - CPF: _____ - tel: (12) _____- email: _____ como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.
15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0126/2024 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 15.499/2023, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023, do Decreto Municipal nº. 16.199/2025 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.
16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0045/2026
PROCESSO Nº. 5.203/2026

ANEXO
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Ref.: Dispensa Eletrônica 45/26

Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital da Dispensa Eletrônica **nº. 45/26** para a prestação de serviços de reparos em coberturas / telhados e muros de 04 (unidades) de ensino, que sofreram danos em decorrência de fortes chuvas, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo, deverá a empresa;

- RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato ***(Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)***
- ***O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).***
- Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; ***(Lei Complementar nº. 116/2003),Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)***
- *Retenção do IRRF: 1,2 % (Um virgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela* ***Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)***

- ***Para as Reformas sem o Acréscimo de áreas e de Pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 vezes o limite máxima salário de contribuição vigente na data de início da obra , não haverá a***

Ref.: Dispensa Eletrônica 45/26

necessidade do Cadastro Nacional de Obra, ***conforme disposto item II Artigo 4 da Instrução Normativa 2016 de 20/12/2021***

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

1) Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;

2) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**

3) **Certidão negativa de débitos Tributários da Divida Ativa Estadual**

4) **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**

5) **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**

6) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**

7) Não serão admitidas medições com prazos inferiores a 30 (trinta) dias, inclusive para medições decorrentes de aditivo (a contar da data de assinatura do aditivo).

8) Relatório Fotográfico em consonância com as medições/serviços executados, devendo obrigatoriamente conter imagens antes da execução da obra, durante a execução da obra e após a finalização dos serviços executados pela Contratada**.** Em citado relatório fotográfico deverá constar data e hora das imagens, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 4.946 de 26 de novembro de 2014.

9) Guia DARF do período da prestação do serviço;

10) DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;

Ref.: Dispensa Eletrônica 45/26

11) Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;

12) Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNO da Obra como Tomadora da Obra/Serviço do período da prestação do serviço;

13) FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação) em todas as páginas da Folha de Pagamento, vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, mencionando a competência dos serviços prestados; ***(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;***

14) Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;

15) Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste beneficio.

16) Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;

17) Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.

18) Ficha do Registro de Empregado

19) Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

20) Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa

Ref.: Dispensa Eletrônica 45/26

adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6°, inciso III do Decreto n° 14.333, de 30 de agosto de 2018;

21) Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Divisão de Cálculos e Terceiro Setor de de 2026

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal

Ref.: Dispensa Eletrônica 45/26

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VESTIMENTA

RECIBO DE EPI E VESTIMENTA

Nome da empresa:	
Nome do funcionário:	**Data:**
Cargo:	**Setor:**

Termo de responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I. que firmam a Empresa e o Empregado acima qualificado, por mútuo consentimento, mediante e entrega do E.P.I. discriminado no presente instrumento, neste ato, estabelecendo que:

1.) O Empregado declara haver sido submetido a treinamento específico de orientação quanto à necessidade de correta utilização do E.P.I., comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;

2.) O empregado deverá comunicar à Empresa qualquer alteração que torne o E.P.I. impróprio para uso;

3.) O empregado declara estar ciente de que o E.P.I. a ele confiado é de propriedade da Empresa, comprometendo-se a devolvê-lo, em caso de demissão, transferência ou promoção para cargos em que sua utilização se torne desnecessária;

4.) O Empregado autoriza a Empresa a efetuar em seus vencimentos os descontos correspondentes ao valor do E.P.I., ora entregue em caso de extravio ou dano causado ao mesmo, nos termos do artigo 462 - parágrafo 1º da CLT;

5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar ciente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa **constitui ato faltoso**, autorizador da despedida por "JUSTA CAUSA".

_____
Assinatura do empregado

DESCRIÇÃO DO EPI E VESTIMENTA	C.A.	QTDE	DATA	ASSINATURA